

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Responsável pela Demanda:

SIMÃO PEDRO LEME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de executar o pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping), distrito de Porto Figueira localizado neste município, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes:

Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas promovendo a pratica de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra; Detectamos como necessária a execução do pavimento em piso intertravado descrita acima e locada conforme os projetos.

2. Descrições e quantidades

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: VALOR GLOBAL: **R\$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).**

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 DIAS.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

3.4. Houve contratações anteriores?

NÃO

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

SIMÃO PEDRO LEME (GESTOR)

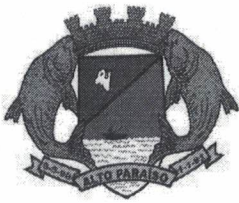
MARCIA CRISTINA MARANCA (FISCAL-TÊNICO)

EUDINETE DA SILVA PEDROTA (FISCAL-ADMINISTRATIVO)

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)
NÃO

3.9. Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2024.

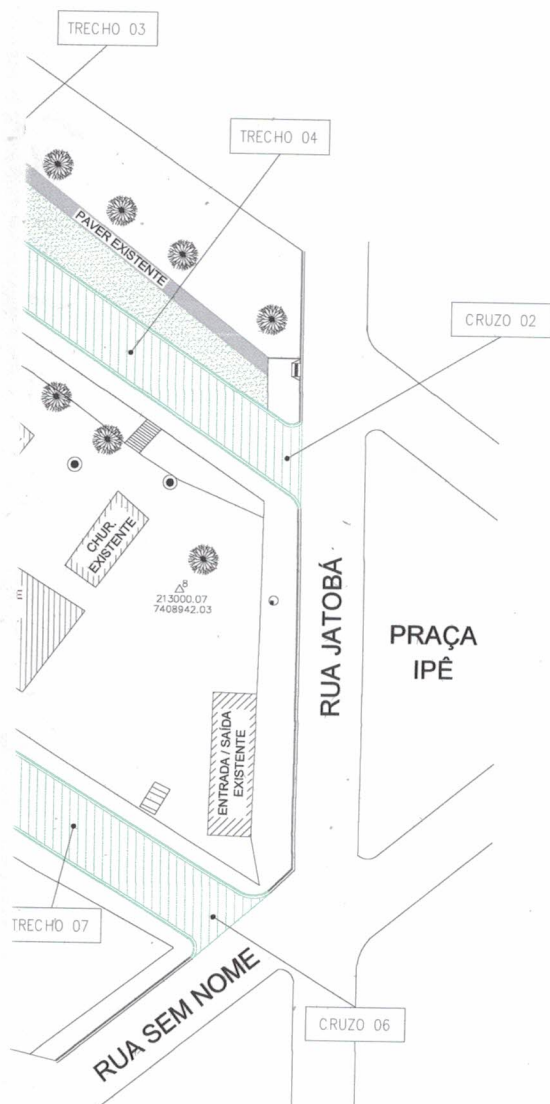
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso-Pr., 09 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS
PÚBLICOS
SIMÃO PEDRO LEME

ALTO PARAÍSO

AL 1 - CAMPING



LEGENDA

	Gramma a executar.....	295,28m ²
	Pavimento em piso intertravado a executar	2.167,64m ²
	Meio-fio / Sarjeta.....	684,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR 47451971953

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/DDERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

01/09

ESCALA

INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

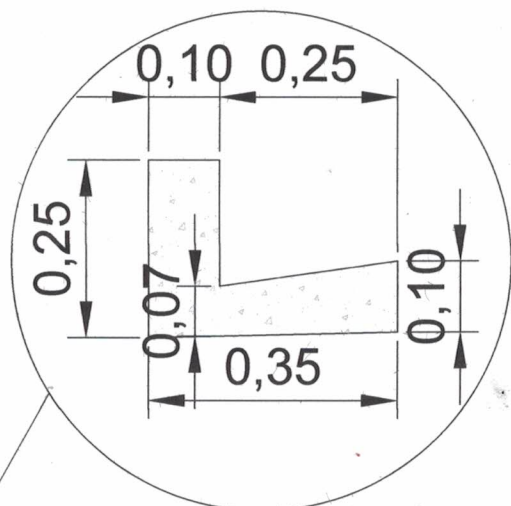
Documento assinado digitalmente



MÁRCIA CRISTINA MARANCA

Data: 09/05/2024 16:10:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO
PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO
DETALHE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:
ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)
PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

02/09

ESCALA

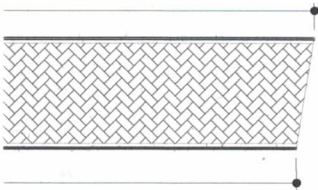
INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

PARAÍSO

005



TRECHO 02



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:05:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DERCIO JARDIM
JUNIOR:474519719
53

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:29:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

03/09

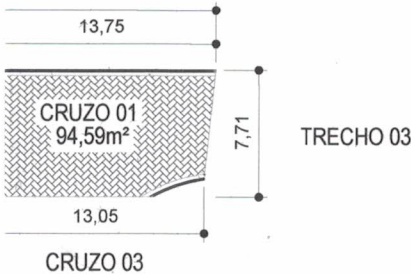
ESCALA

INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:29:01 -03'00'



gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:30:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO
PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:
ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)
PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

04/09

ESCALA
INDICADA

DATA
MAIO/ 2024

PARAÍSO

007



TRECHO 04



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:31:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

05/09

ESCALA

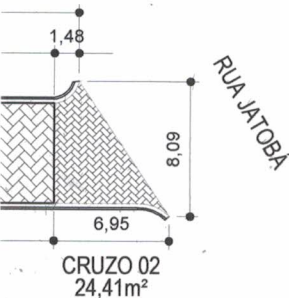
INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

O PARAÍSO

008



gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:32:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:32:48 -03'00'

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

06/09

ESCALA

INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

PARAÍSO

RUZO 04

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:08:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:34:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

07/09

ESCALA

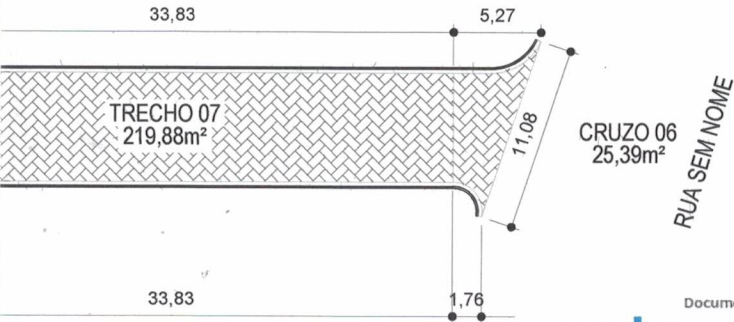
INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

O PARAÍSO

030



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DERCIO
JARDIM
JUNIOR:47451
971953

Digitally signed by DERCIO
JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:35:59
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO
DERCIO JARDIM
JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

08/09

ESCALA

INDICADA

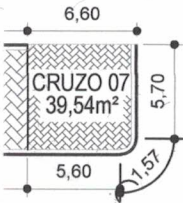
DATA

MAIO/ 2024

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:36:29 -03'00'

PARAÍSO

TRECHO 01



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.05.09 16:43:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO

PROJETO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

09/09

ESCALA

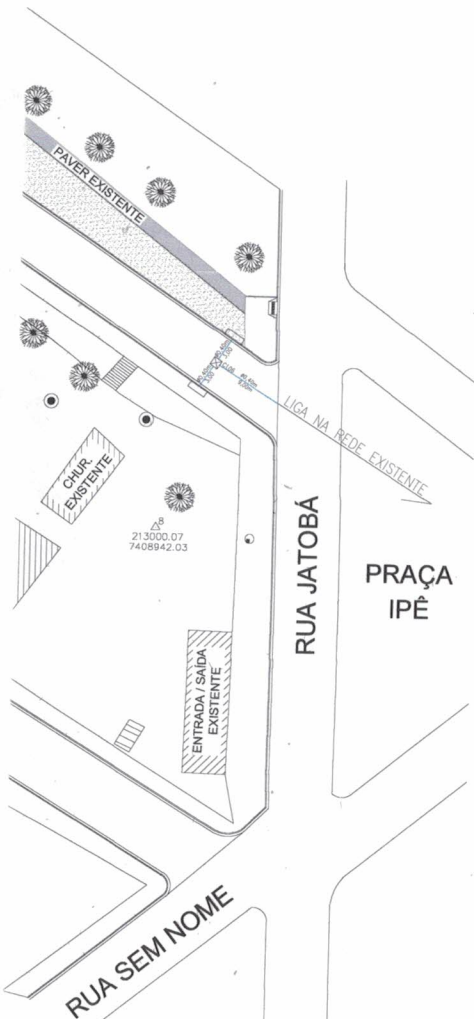
INDICADA

DATA

MAIO/ 2024

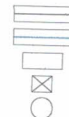
ALTO PARAÍSO

L 1 - CAMPING



QUADRO DE LEGENDAS:

REDE EXISTENTE
BSTC 0,40
BOCA DE LOBO
CAIXA DE LIGAÇÃO
POÇO DE VISITA



QUADRO DE QUANTIDADES:

BSTC d=0,40m	168,00 m
BOCA DE LOBO	09 und
CAIXA DE LIGAÇÃO	06 und
POÇO DE VISITA	02 und

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
PLANTA GEOMÉTRICA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:
ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)
PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

DERCIO JARDIM JUNIOR-47451971953

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

01/03

ESCALA:
INDICADA

DATA
MAIO / 2024



Documento assinado digitalmente
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TABELA DE ARMADURAS				
N	Ø	Q	COMP.	
			UNIT.	TOTAL
1	6.4 ou 6.0	44	1.77	77.88
2	6.4 ou 6.0	24	0.78	18.72
3	6.4 ou 6.0	16	1.48	23.68

RESUMO - ACO CA 50B ou CA 60B			
Ø	COMPR. TOTAL	PESO P/m	TOTAL
6.4	120.20	0.250	30.05kg
6.0	120.20	0.222	26.66kg

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

LOCAL 1 (CAMPING)
ALTO PARAÍSO - PR

[Assinatura]
TINA MARANCA
CREA-PR 95.495/D

PROPRIETÁRIO

[Assinatura]
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

02/03

ESCALA
INDICADA

DATA
MAIO / 2024
DESENHO

Ø	COMPR. TOTAL	PESO
8.0	14.10	5.40
6.4	28.43	7.10
10.0	3.36	1.88
4.6	3.12	0.44
PESO TOTAL		14.82kg

014

ELEMENTOS	QUANT.
ALVENARIA DE TIJOLOS	1.30m3
CONCRETO ESTRUTURAL	0.366m3
ENCHIMENTO DE CONCRETO	0.038m3
CONCRETO MAGRO	0.094m3
FORMAS	2.20m2
REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	4.40m2

NOTAS:

- _SOLO PREVIAMENTE APILOADO PARA ASSENTAMENTO DO CONCRETO MAGRO -TRACO 1:3:6
- _ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRACO 1:3
- _REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRACO 1:3
- _CONCRETO ADOTADO fck=150 kgf/cm2
- _RECOBRIMENTO DE TODAS AS ARMADURAS EM CONTATO COM O SOLO = 3.00cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTEÚDO
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
DETALHES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LOCAL:
ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)
PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAÍSO - PR

RESP. TÉCNICO MÁRCIA CRISTINA MARANCA ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 95.495/D	PROPRIETÁRIO DERCIO JARDIM JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
---	--

FOLHA

03/03

ESCALA
INDICADA

DATA
MAIO / 2024



1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: M. C. MARANCA - ME

RNP: 1705605710

Carteira: PR-95495/D

Registro/Visto: 62816

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

CENTRO - ALTO PARAISO/PR 87528-000

Contrato: 36/2022

Celebrado em: 22/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PIAPARA, S/N

ACESSO AO CAMPINHO PORTO FIGUEIRA - ÁREA INSTITUCIONAL 01 - ÁREA DE CAMPING- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: 08/03/2024

Previsão de término: 30/12/2024

Coordenadas Geográficas: -23,403861 x -53,808718

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Coordenação, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Gestão, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

2167,64

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Drenagem e pavimentação de acessos com blocos de concreto pré-moldado.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MARANCA, registro Crea-PR PR-95495/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/05/2024 e hora 17h05.

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 09/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ									
SINAPI 03/24 e DER 09/23									
ENDEREÇO: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR									
RESPONSÁVEL TÉCNICA: MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGR CIVIL, CREA-PR 95.495/D									
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)									
ÁREA: 2.167,64m²									
DATA: MAIO DE 2024									
ART: 1720242634684									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%		
A1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 01 (ENTRE CRUZO 07 E TRECHO 2)							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.337,46		
1.0	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	3,00	R\$ 317,24	R\$ 394,11	R\$ 1.182,33		
1.1	COT	RETIRADA DE POSTE METÁLICO	UND	6,00	R\$ 185,00	R\$ 229,83	R\$ 1.378,98		
1.2	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA A NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	1,00	R\$ 520,19	R\$ 646,23	R\$ 646,23		
1.3	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	112,00	R\$ 11,80	R\$ 14,66	R\$ 1.641,92		
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	24,30	R\$ 71,35	R\$ 88,64	R\$ 2.153,95		
1.5	101206	CORTE E ATERRO DO TERRENO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA (TALUDE)	M3	94,00	R\$ 12,50	R\$ 15,53	R\$ 1.459,82		
1.6	98529	RETIRADA DE ÁRVORE	UND	4,00	R\$ 90,62	R\$ 112,58	R\$ 450,32		
1.7	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	340,49	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 292,82		
1.8	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024 (LOCAÇÃO DE OBRA)	M	170,25	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 131,09		
2		DRENAGEM					R\$ 10.045,56		
2.0	DER/600300	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	M3	57,75	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 837,95		
2.1	DER/601200	REATERRO E APIOLAMENTO MECÂNICO	M3	16,50	R\$ 34,72	R\$ 43,13	R\$ 711,65		
2.2	DER/601200A	REATERRO SEM APIOLAMENTO	M3	38,49	R\$ 17,36	R\$ 21,57	R\$ 830,23		
2.3	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	22,00	116,10	R\$ 144,23	R\$ 3.173,06		
2.4	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UND	2,00	1.530,43	R\$ 1.901,25	R\$ 3.802,50		
2.5	DER/CLAD40	C.L ALVENARIA TUBO ATÉ DIÂMETRO DE 400MM	UND	1,00	555,56	R\$ 690,17	R\$ 690,17		
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 44.929,65		

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ									
ENDEREÇO: SINAPI 03/24 e DER 09/23									
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR									
MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGA CIVIL, CREA-PR 95.495/D									
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)									
ÁREA: 2.167,64m²									
DATA: MAIO DE 2024									
ART: 1720242634684									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%		
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	340,49	1,33	R\$ 1,65	R\$ 561,81		
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	34,05	215,00	R\$ 267,09	R\$ 9.094,41		
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	340,49	68,79	R\$ 85,46	R\$ 29.098,28		
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	113,66	43,73	R\$ 54,33	R\$ 6.175,15		
4		SERVIÇOS FINAIS				R\$ 282,61	R\$ 282,61		
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF. 04/2019	M2	340,49	0,67	R\$ 0,83	R\$ 282,61		
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI - A1							R\$ 64.595,28		
A2									
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 02 E CRUZO 01 (ENTRE TRECHO 01 E TRECHO 03)									
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 352,18		
1.0	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M2	282,87	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 243,27		
1.1	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF. 03/2024 (LOCAÇÃO DE OBRA)	M	141,44	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 108,91		
2		DRENAGEM					R\$ 30.267,32		
2.0	DER/600300	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	M3	238,88	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 3.466,15		
2.1	DER/601200	REATERRO E APIOLAMENTO MECÂNICO	M3	68,23	R\$ 34,72	R\$ 43,13	R\$ 2.942,76		
2.2	DER/601200A	REATERRO SEM APIOLAMENTO	M3	159,21	R\$ 17,36	R\$ 21,57	R\$ 3.434,16		
2.3	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	91,00	116,10	R\$ 144,23	R\$ 13.124,93		
2.4	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	UND	2,00	1.530,43	R\$ 1.901,25	R\$ 3.802,50		
2.5	DER/CLA040	C.L ALVENARIA TUBO ATÉ DIÂMETRO DE 400MM	UND	2,00	555,56	R\$ 690,17	R\$ 1.380,34		
2.6	97997	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF. 12/2020	UND	1,00	1.703,68	R\$ 2.116,48	R\$ 2.116,48		
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 36.338,37		
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	282,87	1,33	R\$ 1,65	R\$ 466,74		
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	28,29	215,00	R\$ 267,09	R\$ 7.555,98		

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA										
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO										
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ										
ENDEREÇO: SINAPI 03/24 e DER 09/23										
RESPONSÁVEL TÉCNICA: MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGRª CIVIL, CREA-PR 95.495/D										
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)										
ÁREA: 2.167,64m²										
DATA: MAIO DE 2024										
ART: 1720242634684										
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%			
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	282,87	68,79	R\$ 85,46	R\$ 24.174,07			
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	76,23	43,73	R\$ 54,33	R\$ 4.141,58			
4		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 234,78			
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019	M2	282,87	0,67	R\$ 0,83	R\$ 234,78			
								R\$ 67.197,55		
A3										
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 03 (ENTRE CRUZO 01 E TRECHO 04)										
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 196,03			
1.0	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	157,45	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 135,41			
1.1	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	78,73	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 60,62			
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 20.770,66			
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	157,45	1,33	R\$ 1,65	R\$ 259,79			
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	15,75	215,00	R\$ 267,09	R\$ 4.206,67			
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	157,45	68,79	R\$ 85,46	R\$ 13.455,68			
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	52,43	43,73	R\$ 54,33	R\$ 2.848,52			
4		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 130,68			
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019	M2	157,45	0,67	R\$ 0,83	R\$ 130,68			
								R\$ 11.097,37		
A4										
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 04 E CRUZO 02 (ENTRE TRECHO 03 E RUA JATOBÁ)										
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 309,03			
1.0	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	243,40	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 209,32			
1.1	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	121,70	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 93,71			
2		LOCAÇÃO DE OBRA					R\$ 8.278,73			
2.0	DER/600300	DRENAGEM	M3	39,38	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 571,40			
ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA										

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ							
ENDEREÇO: SINAPI 03/24 e DER 09/23							
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR							
OBRA: MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGRª CIVIL, CREA-PR 95.495/D							
ÁREA: 2.167,64m²							
DATA: MAIO DE 2024							
ART: 1720242634684							
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%
2.1	DER/601200	REATERRO E APLIAMENTO MECÂNICO	M3	11,25	R\$ 34,72	R\$ 43,13	R\$ 485,21
2.2	DER/601200A	REATERRO SEM APLIAMENTO	M3	26,24	R\$ 17,36	R\$ 21,57	R\$ 566,00
2.3	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00	116,10	R\$ 144,23	R\$ 2.163,45
2.4	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,2 M. AF_12/2020	UND	2,00	1.530,43	R\$ 1.901,25	R\$ 3.802,50
2.5	DER/CLA040	C.L. ALVENARIA TUBO ATÉ DIÂMETRO DE 400MM	UND	1,00	555,56	R\$ 690,17	R\$ 690,17
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 32.124,37
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	243,40	1,33	R\$ 1,65	R\$ 401,61
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	24,34	215,00	R\$ 267,09	R\$ 6.500,97
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	243,40	68,79	R\$ 85,46	R\$ 20.800,96
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m³)	M	81,37	43,73	R\$ 54,33	R\$ 4.420,83
4		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 202,02
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019	M2	243,40	0,67	R\$ 0,83	R\$ 202,02
A5		TOTAL DO SERVIÇO COM BDI A4					R\$ 40.908,15
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 05 E CRUZO 03 (ENTRE CRUZO 01 E CRUZO 04)							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 77,33
1.0	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	62,11	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 53,41
1.1	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024 (LOCAÇÃO DE OBRA)	M	31,06	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 23,92
2		DRENAGEM					R\$ 19.296,26
2.0	DER/600300	ESCAVAÇÃO DE BUEIRO EM 1ª CATEGORIA	M3	105,00	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 1.523,55
2.1	DER/601200	REATERRO E APLIAMENTO MECÂNICO	M3	29,99	R\$ 34,72	R\$ 43,13	R\$ 1.293,47
2.2	DER/601200A	REATERRO SEM APLIAMENTO	M3	69,98	R\$ 17,36	R\$ 21,57	R\$ 1.509,47
2.3	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	116,10	R\$ 144,23	R\$ 5.769,20

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ									
ENDEREÇO: SINAPI 03/24 e DER 09/23									
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR									
MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGª CIVIL, CREA-PR 95.495/D									
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)									
ÁREA: 2.167,64m²									
DATA: MAIO DE 2024									
ART: 1720242634684									
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$)COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%		
2.4	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	UND	3,00	1.530,43	R\$ 1.901,25	R\$ 5.703,75		
2.5	DER/CLAO40	C.L ALVENARIA TUBO ATÉ DIÂMETRO DE 400MM	UND	2,00	555,56	R\$ 690,17	R\$ 1.380,34		
2.6	97997	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF. 12/2020	UND	1,00	1.703,68	R\$ 2.116,48	R\$ 2.116,48		
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 8.772,28		
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	62,11	1,33	R\$ 1,65	R\$ 102,48		
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	6,21	215,00	R\$ 267,09	R\$ 1.658,63		
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	62,11	68,79	R\$ 85,46	R\$ 5.307,92		
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	31,35	43,73	R\$ 54,33	R\$ 1.703,25		
4		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 51,55		
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF. 04/2019	M2	62,11	0,67	R\$ 0,83	R\$ 51,55		
A6		TOTAL DO SERVIÇO COM BDI - A5					R\$ 28.197,42		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 06 E TRECHO 07, CRUZOS 05,05 E 06 (ENTRE TRECHO 05 E RUA SEM NOME)									
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 936,23		
1.0	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF. 05/2018	M2	751,99	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 646,71		
1.1	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF. 03/2024 (LOCAÇÃO DE OBRA)	M	376,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 289,52		
3		EXECUÇÃO DE PISOS					R\$ 97.023,68		
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	751,99	1,33	R\$ 1,65	R\$ 1.240,78		
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	75,20	215,00	R\$ 267,09	R\$ 20.085,17		
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	751,99	68,79	R\$ 85,46	R\$ 64.265,07		
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	210,43	43,73	R\$ 54,33	R\$ 11.432,66		
4		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 624,15		
4.0	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF. 04/2019	M2	751,99	0,67	R\$ 0,83	R\$ 624,15		
		TOTAL DO SERVIÇO COM BDI - A6					R\$ 98.589,06		

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO:

SINAPI 03/24 e DER 09/23
ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

MÁRCIA CRISTINA MARANCA - ENGE CIVIL, CREA-PR 95.495/D

OBRA:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)

ÁREA:

2.167,64m²

DATA:

MAIO DE 2024

ART:

1720242634684

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$) SEM BDI	VALOR (R\$) COM BDI	TOTAL (R\$) COM BDI 24,23%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - TRECHO 08 E CRUZO 07 (ENTRE RESERVA INSTITUCIONAL E TRECHO 01)							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1							R\$ 410,02
1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	M2	329,33	R\$ 0,69	R\$ 0,86	R\$ 283,22
1.2	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	164,67	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 126,80
EXECUÇÃO DE PISOS							
3							R\$ 43.899,57
3.0	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	329,33	1,33	R\$ 1,65	R\$ 543,39
3.1	100323	BASE DE AREIA MÉDIA, CONSIDERANDO TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO	M3	32,93	215,00	R\$ 267,09	R\$ 8.795,27
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	329,33	68,79	R\$ 85,46	R\$ 28.144,54
3.3	810250/DER	MEIO-FIO COM SARIETA - TIPO 2 (0,042m²)	M	118,10	43,73	R\$ 54,33	R\$ 6.416,37
SERVIÇOS FINAIS							
4							R\$ 4.838,35
4.0	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	323,53	11,36	R\$ 14,11	R\$ 4.565,01
4.1	99802	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF_04/2019	M2	329,33	0,67	R\$ 0,83	R\$ 273,34
TOTAL DO SERVIÇO COM BDI - A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7							R\$ 39.182,94
TOTAL DA MEDIÇÃO							R\$ 369.772,87
TOTAL DA MEDIÇÃO ACUMULADA							

Alto Paraíso, 09 de maio de 2024.

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D

Dercio Jardim Junior

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:00:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ														
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)														
LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR														
ÁREA: 2.167,64m²														
ART: 1770242634684														
Item	Descrições	1	% no período	2	% no período	3	% no período	4	% no período	5	% no período	6	% no período	Valor (R\$) com BDI
		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.612,28	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 11.612,28
2	DRENAGEM	R\$ 40.312,88	59,38%	R\$ 27.574,99	40,62%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 67.887,87
3	EXECUÇÃO DE PISOS	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 40.714,96	14,34%	R\$ 75.132,50	26,47%	R\$ 83.660,88	29,47%	R\$ 84.350,24	29,72%	R\$ 283.858,58
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 6.364,14	100,00%	R\$ 6.364,14
Somatório em R\$ por período (dias)		R\$ 51.925,16	-	R\$ 27.574,99	-	R\$ 40.714,96	-	R\$ 75.132,50	-	R\$ 83.660,88	-	R\$ 90.714,38	-	
Acumulado em reais (R\$) e (%)		R\$ 51.925,16	14,04%	R\$ 79.500,15	21,56%	R\$ 120.215,11	32,51%	R\$ 195.347,61	52,84%	R\$ 279.008,49	75,46%	R\$ 369.722,87	100,00%	R\$ 369.722,87

Alto Paraíso, 09 de maio de 2024.

Márcia Cristina Maranca
Engª Civil CREA-PR 95495/D

Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 15:56:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ				
DESCRIÇÕES DAS ETAPAS				
OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO - ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING)			
LOCAL:	ÁREA INSTITUCIONAL 1 (CAMPING) DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAÍSO/PR			
ÁREA:	2.167,64m²			
ART:	1720242634684			
SEQUÊNCIA DE ETAPAS	Nº DE DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO PARA CADA ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL =	180	R\$	369.722,87	
Etapa 1 - Início	30	R\$	51.925,16	Nesta etapa, serão executados os serviços preliminares de instalação da placa da obra, retirada dos postes metálicos, assentamento do poste realocado, remoção de cercas, demolição de alvenaria, corte e aterro do terreno, retirada das árvores, limpeza da camada vegetal e execução de linhas referências, além disso os serviços de drenagem, escavação, reaterro, assentamento do tubo, boca de lobo, caixa de ligação e poço de visita dos trechos 01 e 02 do projeto.
Etapa 2	30	R\$	27.574,99	Nesta etapa, serão executados os serviços de drenagem, escavação, reaterro, assentamento do tubo, boca de lobo, caixa de ligação e poço de visita dos trechos 04 e 05 do projeto.
Etapa 3	30	R\$	40.714,96	Nesta etapa, serão executados os serviços de piso, regularização e compactação do subleito e assentamento de meio fio com sarjeta em todos os trechos do projeto.
Etapa 4	30	R\$	75.132,50	Nesta etapa, serão executados os serviços do piso, base de areia e execução do pavimento em piso intertravado, dos trechos 01 e 08 do projeto.
Etapa 5	30	R\$	83.660,88	Nesta etapa, serão executados os serviços do piso, base de areia e execução do pavimento em piso intertravado, dos trechos 02, 03, 04 e 05 do projeto.
Etapa 6	30	R\$	90.714,38	Nesta etapa, serão executados os serviços do piso, base de areia e execução do pavimento em piso intertravado, dos trechos 05 e 06 do projeto, além dos serviços finais, plantio de grama no talude, nos locais indicados no projeto e a realização da limpeza final da obra.

Alto Paraíso, 09 de maio de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:00:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia Cristina Maranca
Engª Civil CREA-PR 95495/D

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

0024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente objeto caracteriza a contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado no Distrito de Porto Figueira localizado no Município de Alto Paraíso-PR.

Trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de serviços de engenharia para execução de pavimento em piso intertravado (conforme os projetos) no seguinte local:

Área Institucional 1 – CAMPING

Pertencente a este Município, localizada no Distrito de Porto Figueira.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de executar o pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping), distrito de Porto Figueira localizado neste município, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes: Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas, promovendo a prática de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra;

Detectamos como necessária a execução do pavimento em piso intertravado descrita acima e locada conforme os projetos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Os requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

4 SECRETARIA REQUISITANTE, GESTOR(A) E FISCAIS DO CONTRATO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, através do titular da Pasta, o Sr. Simão Pedro Leme ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

0025

A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

Fiscal Técnico: Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95.495/D;

Fiscal Administrativo: Eudinete da Silva Pedrola;

Gestor da pasta: Simão Pedro Leme.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre os serviços objeto do Contrato.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

A relação das quantidades de cada item advém do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia, em conformidade aos projetos anexos dos trechos a serem executados o pavimento em piso intertravado.

A especificação dos produtos e serviços foram elaboradas de modo a adquirir produtos/serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Os valores atribuídos aos produtos/serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para cada item.

A descrição dos itens, apresentação, quantidades e valores máximos unitários, estão relacionados e descritos detalhadamente na Planilha Orçamentária.

Os produtos deverão ser adquiridos por meio de uma nova contratação, no qual o processo licitatório resultará em um Contrato firmado entre o Município de Alto Paraíso/PR e a empresa contratada.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, que é uma tabela utilizadas para obras de infraestrutura, mantida e disponibilizada na internet pelo governo estadual, além dos preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

0026

7 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 369.722,87 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

8 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Acerca da divulgação do orçamento da futura licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda Administração Municipal a divulgação dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível e nem viável, pelo menos no Estado em que o Município se encontra, ocultar os valores do orçamento no Edital, conforme legislação vigente.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mercadológica que venha a atender as demandas e necessidades do Município com o atendimento das demandas das unidades públicas com o fornecimento dos produtos/serviços, não se vislumbra outra mais viável para esta licitação, que não seja a contratação de empresa especializada para execução de pavimento em piso intertravado o qual vem se mostrando a mais viável economicamente ao Município. Dessa forma, poder-se-á abrir o processo licitatório para contratação de empresa especializada, por meio de Contrato.

Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, revertendo-se em economicidade.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

027

comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras e reformas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Executar o pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping) para oferecer aos munícipes fluidez na mobilidade e proporcionar a prática de atividades físicas, lazer e interação da população.

Sendo que a atual gestão tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir, essa licitação promoverá qualidade de vida aos moradores e turistas.

12 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a presente licitação demanda de conhecimento técnico sobre os serviços contratados, por parte do Município, e que o mesmo possui Engenheiro Civil, a contratação deste serviço, deverá a fiscalização contratual observar as disposições da legislação vigente para a correta contratação.

13 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A execução do pavimento em piso intertravado, se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de concorrência eletrônica.

Para a presente demanda, as soluções são:

a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

engenharia;

b) Conferência dos serviços ofertados com o acompanhamento e fiscalização dos mesmos no momento do recebimento na Secretaria Solicitante;

c) Exigência de realização de novo serviço, caso os serviços realizados não estejam de acordo com a proposta vencedora;

d) Coordenação para melhor desempenho e efetividade da contratação dos serviços;

e) Notificação e abertura de Processo Administrativo – PAD, caso a empresa contratada não cumpra fielmente com suas propostas.

14 SOLUÇÃO VIÁVEL

A solução mais viável se demonstra na Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução do pavimento em piso intertravado, a ser realizado nos locais indicados, seguindo do acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados de acordo com as especificações de cada serviço na proposta vencedora e de acordo com as necessidades e demandas da secretaria solicitante.

Ademais, pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização dos serviços ora pleiteados, sem comprometimento da execução orçamentária.

15 CUSTO DA SOLUÇÃO VIÁVEL

O custo da presente solução viável fica exposto as despesas de contratação dos serviços, de manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, com servidores administrativos para formalização da fase preparatória e planejamento da licitação, consumo de energia elétrica/equipamentos de informática e afins. Além disso, os servidores da administração municipal em si, sejam contadores, procuradores, pregoeiro e demais envolvidos no processo licitatório teriam sua porcentagem de participação no gasto de operacionalização do processo, inclusive quanto aos equipamentos e custos diretos com a publicação do certame conforme definidos pela legislação vigente.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

0029

melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação vigente.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de

Resíduos;

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A legislação vigente determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de Mão de Obra e outros serviços de terceiros pessoa jurídica e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

030

Diante disso, na execução dos serviços deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra e benfeitorias.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras de engenharia, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18 APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Alto Paraíso/PR, 09 de abril de 2024.

ANDRIELLY LETICIA MACHADO LISBOA

Coordenadora do Departamento de Obras Planejamento Urbano e Serviços Públicos

GESTOR DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Pelo presente, aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e solicito a abertura do processo de licitação.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 0031

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M² PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, DRENAGEM E PLANTIO DE GRAMA, NO DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Definição de Impactos

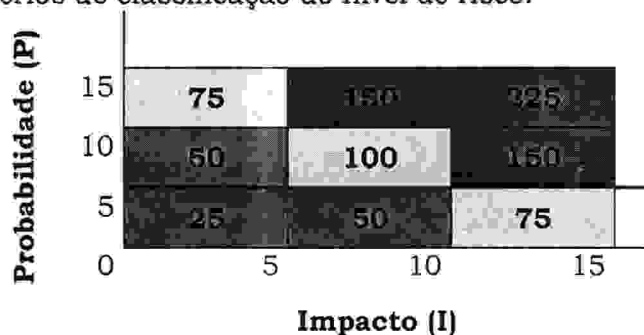
A análise qualitativa dos riscos será realizada por meio de classificação escalar da probabilidade e do impacto gerado, com base na tabela de referência a seguir:

Classificação:	Valor:
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Para fins de classificação, considera-se:

- Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo na qualidade de seu resultado.
- Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento de apoio à definição dos critérios de classificação do nível de risco:



Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 032

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Identificação e Análise dos Principais Riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado ao (à):	P:	I:	Nível de Risco (P x I):
1	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "inloco"	Planejamento da contratação	5	15	75
2	Adversidades Climáticas	Gestão contratual	10	10	100
3	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	Gestão contratual	5	10	50
4	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	Gestão contratual	10	15	150
5	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	Gestão contratual	5	15	75
6	Não observância do término da vigência do contrato.	Gestão contratual	5	15	75

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados:

Risco 01	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "inloco"	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Aumento do serviço licitado.	
Dano 2:	Aumento do prazo do cronograma.	
Dano 3:	Aumento do valor total da obra.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Melhora na análise crítica e concepção de projeto e planilha.	Equipe de planejamento da contratação
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Análise preliminar de serviços a serem executados.	Fiscalização
03	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução
04	Nova licitação.	Equipe de planejamento da contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

033

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Risco 02	Adversidades Climáticas	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Atraso no cronograma de obra, podendo levar até a perda de serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Não emitir ordem de serviço em estações chuvosas	Gestão contratual, Fiscalização e Secretariado.
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 03	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Avaliação e reprogramação de obra	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Não possui.	-
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução
03	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 04	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Atraso na resolução dos problemas.	
Tratamento:	Eliminar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Evidenciar no Projeto Básico a necessidade de profissionais qualificados.	Equipe de planejamento da contratação
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Remanejamento de profissionais desqualificados em prazo determinado pela contratante.	Fiscalização



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 0034

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Risco 05	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Evidenciar no Edital as multas decorrentes e a respectiva abertura de processo administrativo.	Setor de Compras
02	Evidenciar no Edital a necessidade a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes	Setor de Compras
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Solicitar periodicamente que a contratada apresente balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes durante a execução do contrato.	Gestão administrativa
02	Acompanhar mensalmente a situação fiscal da contratada por meio da verificação das certidões obrigatórias.	Gestão administrativa
03	Ação de notificações cabíveis e abertura de processo administrativa se cabível.	Fiscalização e Gestão contratual

Risco 06	Não observância do término da vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Acompanhar a execução do contrato.	Gestão contratual
02	Atentar-se com antecedência para a data de encerramento da vigência do contrato.	Gestão contratual
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Comunicar a necessidade de nova licitação quando não forem mais possíveis os aditivos de tempo de contrato.	Gestão contratual

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 0035

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:

O relatório contendo registros e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, deverá ser elaborado, oportunamente, pelo servidor ou equipe responsável pelo planejamento da contratação ou gestão do respectivo contrato, conforme o caso, e conterá, minimamente, os dados relacionados abaixo:

Data:	Id. Risco:	Id. Ação:	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos:

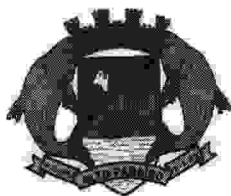
Alto Paraíso / PR, 09 de maio de 2024.

Simão Pedro Leme
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:00:36-0300
Verifique em <https://validar.lui.gov.br>

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D

Andrielly Leticia Machado Lisboa
Coordenadora do Departamento de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

OBJETO A SER LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M² PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, DRENAGEM E PLANTIO DE GRAMA, NO DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Instituição: Município de Alto Paraíso – PR

CNPJ : 95.640.736/0001-30
Prefeito : Dércio Jardim Junior
Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900 – Centro

Responsável pelo Projeto:

Engenheira: Márcia Cristina Maranca
Endereço: Rua Meretka Neto, nº3428 -Interlagos
CREA: PR- 95.495/D

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

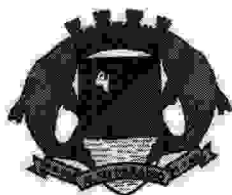
1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimento em piso intertravado, no Distrito de Porto Figueira localizado no Município de Alto Paraíso / PR.

1.2. O tipo de obra se enquadra como comum de engenharia, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras.

1.3. O certame seguirá na modalidade Concorrência tendo em vista a ampliação da competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes.

1.4. A presente contratação ainda não se encontra incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Plano se encontra em fase de elaboração para o exercício de 2025, contudo a pretensa contratação possui respaldo na Lei Orçamentária

1.5. O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

DADOS DA OBRA:

Locais das Obras: Área Institucional 1 - Camping

Bairro: Distrito de Porto Figueira

CEP: 87.528-000

Cidade: Alto Paraíso - PR

Latitude e Longitude: 23° 31' 16" Sul, 53° 43' 35" Oeste.

Área : 2.167,64m²

Valor orçado da obra: R\$ 369.722,87

Prazo de execução: 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de executar o pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping), distrito de Porto Figueira localizado neste município, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes: Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas, promovendo a prática de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

2.2 Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra; Detectamos como necessária a execução de pavimento em piso intertravado descritas acima e locadas conforme os projetos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados, conforme discriminados na planilha orçamentária, anexa a este Termo de Referência.

3.2. O projeto, cujo cálculo estimativo dos custos consta em planilha e cronograma em anexo, tem o valor total máximo de **R\$ 369.722,87** (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), elaborado de acordo com parâmetros de custos das tabelas referenciais SINAPI e DER.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser o de **Empreitada por preço global**.

4.2. A execução do objeto ocorrerá na Área Institucional 1 (Camping), Distrito de Porto Figueira localizado no município de Alto Paraíso /PR.

4.3. Os serviços serão executados conforme constam nas Planilhas, Memoriais e Especificações, que passam a fazer parte deste Projeto Básico de acordo com o que segue:

4.4. Não será aceita a entrega da obra sem a execução de serviços imprescindíveis ao seu bom funcionamento e apresentação. Modificações ou pequenos serviços que o bom senso e a boa técnica recomendem a execução no decorrer da obra, poderão ser discutidos e acertados entre as partes.

4.5. É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços. A visita técnica não é obrigatória.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

4.6. Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou acabamentos deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.

4.7. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:

- a) Todas as normas ABNT relativas ao objeto desse Termo de Referência
- b) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização
- c) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público
- d) - Normas do CREA Estadual
- e) - Normas Municipais

ATENÇÃO: As quantidades especificadas na Planilha orçamentária, para fins de proposta comercial, são fixas.

4.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32625	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32626	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32628	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32629	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32630	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32641	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32642	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32672	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

32673	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32675	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32676	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32677	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32688	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32689	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32698	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32700	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32701	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32702	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32713	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32714	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentado:

7.1.1. Qualificação técnico-profissional:

I - Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – conforme estabelecido no item 7.1.3, para fins de habilitação;

II – A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico (RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) - apresentando, no mínimo, a cópia da página de identificação do titular e da página do contrato de trabalho firmado com a empresa; NOTA: Para os casos de apresentação da carteira de trabalho digital na versão impressa, a mesma deve possuir data de emissão recente - sendo aceita a emissão de até 90 dias que antecedem a data da publicação do edital. O documento deve conter as informações referentes aos dados pessoais do trabalhador e ao(s) contrato(s) de trabalho firmado com a licitante. Além disso, o documento deve ser assinado pelo empregado e pelo empregador.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

2) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada e com a respectiva relação de funcionários.)

b) Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;

d) Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

III - Registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

IV - Declaração de que o profissional irá participar da obra ou serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame. É permitida a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento a todos os itens elencados no tópico 7.1.1 (qualificação técnico-profissional) e que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.2 Qualificação técnico-operacional:

I - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome da licitante, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame - conforme estabelecido no item 7.1.3;

II - Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

III - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

7.1.3 Os atestados referentes tanto à qualificação técnico-profissional (7.1.1) quanto à técnico-operacional (7.1.2), deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado em tabela abaixo:

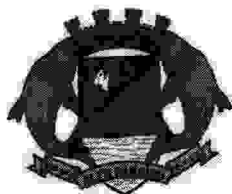
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE CONTRAT.	% VALOR DO ITEM SOBRE CONTRAT.
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.167,64	30,00%

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviço de, cumulativamente:

- Execução de pavimento em piso intertravado de, no mínimo, **650,29 m²**.

NOTA: as diferentes unidades de medidas consideradas para um mesmo item visam atender às especificações comumente encontradas nas tabelas de referência de custos. A comprovação se fará mediante a apresentação de atestado(s) que atenda(m) a uma das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

unidades elencadas, conforme apresentado na(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico). Se forem acumulados atestados que possuam unidades distintas para um mesmo serviço, a descrição do item deverá conter informações que possibilitem à Comissão realizar a conversão entre as unidades. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ANEXOS À CAT.

8. CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, o que não torna restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas conclui-se que a vedação de constituição ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADORES

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico.

9.2. O critério de julgamento das propostas é menor preço global. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. GARANTIAS

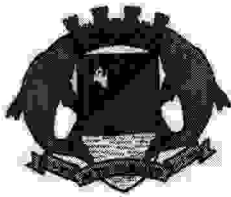
10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.2. **A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

10.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

10.3. Garantia de execução do contrato

10.3.1. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato. Quando o recurso tratar de repasse ou convênio (recurso Federal ou Estadual) a garantia será a determinada no convênio.

10.4. Garantia adicional

10.4.1. Garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA LICITANTE

11.1.1. Analisar os Projetos e demais documentos técnicos publicados junto ao Edital, e solicitar dentro do prazo legal a resposta de dúvidas e questionamentos se houver.

11.1.2. Apresentar o preço para a execução dos serviços, orçados no mês da apresentação da Proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto desta Licitação, incluindo a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de Obras, lucro, Manual do Usuário, E.P.I.'s e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias;

11.1.3. A Proposta Comercial deverá constar do preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento e Composição de BDI fornecidos no Edital.

11.1.4. Realizar mobilização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, ficando responsável por entregar à **SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos)**, comunicação da disponibilização do Escritório de Obras mobiliado e equipado à Fiscalização;

11.1.5. Fornecer e instalar em posição definida de comum acordo com a Fiscalização a placa da obra conforme padrão estabelecido no Memorial Descritivo, antes do término do prazo de mobilização da obra. As correções e atualizações dos dados contidos nas placas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a inauguração da obra ou além, por decisão da Fiscalização.

11.1.6. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

11.1.7. Fornecer e manter no Canteiro, o Relatório Diário de Obras (RDO), qual deverá constar o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia, atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza;

11.1.8. As 1^{as} vias do Relatório Diário de Obras (RDO), mencionado no item anterior, deverão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

ser encaminhadas à SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos), a cada 10 dias corridos, desde o início da obra, devidamente assinados pelo Eng.º/Arquiteto da Contratada e pelos responsáveis pela Fiscalização.

11.1.8.1. A não observância do prazo estipulado acima, impedirá a tramitação das medições;

11.1.8.2. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, se quer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO;

11.1.9. Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução das obras conforme as Normas da ABNT. Alguns destes materiais somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (concreto, aço, materiais cerâmicos, etc.). O não cumprimento desta instrução poderá causar a paralisação dos trabalhos de medição dos serviços, podendo até mesmo inviabilizar a medição no período;

11.1.10. Executar todos os serviços conforme especificados nos projetos, planilhas e detalhamentos constantes no edital.

11.1.11. Manter na obra, Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU com a relação dos seus respectivos Responsáveis técnicos e a ART/RRT de execução em nome do engenheiro (a) /arquiteto (a) que efetivamente executará a obra (atentar para que no campo "Empresa Contratada" seja preenchido conforme os dados da vencedora do certame).

11.1.12. Manter, preferencialmente, como responsável técnico pela execução da obra, profissional que tenha sido apresentado como Responsável Técnico da Empresa na Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica;

11.1.13. Se houver a execução de serviços específicos que forem subcontratados e demandem ART/RRT, esta também deverá ser apresentada em nome do respectivo RT pelo serviço e da empresa subcontratada em que trabalha. (Exemplos: fornecimento e instalação de elevador, usina solar, etc.)

11.1.14. Fornecer a todos os operários uniformes, silcados, com identificação da empresa e equipamentos de proteção individual (EPI's), cujos custos, deverão estar incluídos na proposta ofertada.

11.1.20. Apresentar sempre que necessário e de acordo com o objeto:

Ensaaios tecnológicos

- a) ensaios de aço (tração, desbitolamento e dobramento);
- b) ensaios de concreto (resistência à compressão e dosagem);
- c) ensaios de tijolos e materiais cerâmicos;

11.1.21. Apresentar outros ensaios, que a fiscalização julgar necessário, para atestar a qualidade dos serviços e materiais utilizados, conforme determina as normas técnicas da ABNT.

11.1.22. Apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, quando se fizer necessário qualquer tipo de alteração nas especificações, substituição de algum material, por equivalentes ou alterações na execução, conforme projeto apresentado, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

11.1.23. Responsabilizar-se pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelo material neles empregado e pela segurança dos empregados que estejam na execução da obra.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar a execução da obra em consonância com os projetos licitados, verificando ainda quanto a qualidade dos materiais (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT, quando julgarem necessário);

11.2.2. Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da Obra;

11.2.3. Aplicar todas as sanções cabíveis no caso de falhas por parte da contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

12. SUBCONTRATAÇÕES

13.

13.1. Será admitida a subcontratação de qualquer item da planilha orçamentária, exceto para os itens solicitados para fins de habilitação na qualificação técnica, conforme estabelecido em 7.1, por se tratar de parte essencial do serviço;

13.1.1. Toda e qualquer subcontratação de serviços deve ter a anuência, por escrito, da Fiscalização da obra. A proposição deverá ser formalizada por meio de Processo Administrativo e encaminhado à SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos), indicando os itens a serem subcontratados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.

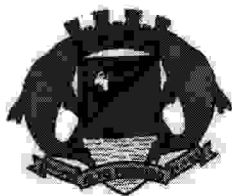
15.1. A execução do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por fiscais e gestores a serem nomeados por meio de Portaria, nos termos da Lei 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto nº 3187/2024.

16. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão medidos, em campo, conforme executados na obra entre os dias 1 ao último dia do mês de referência. As medições e memórias deverão ser inseridas pela Contratada até o último dia útil do mês de referência no sistema adotado pela Prefeitura.

16.2. Fica estabelecido o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência como data limite para a solicitação da emissão de nota fiscal.

16.3. Todas as memórias de medição serão elaboradas pela Contratada, de acordo com o modelo disponibilizado pela Prefeitura, e deverão ser entregues juntamente com os documentos previstos no contrato, devidamente carimbadas e assinadas pelos Engenheiros



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

da Fiscalização e Engenheiro/Arquiteto da Contratada.

16.4. Caso a Contratada não tenha se preocupado em apurar e formatar a medição com a Fiscalização em tempo hábil, a medição e consequente pagamento só serão realizados no mês seguinte, desde que finalizado todo o processo dentro do prazo estabelecido.

16.5. Toda e qualquer medição, excetuando a primeira e a última, somente serão tramitadas normalmente se estiverem acompanhadas, sem exceção, dos documentos exigidos no contrato.

16.6. Para a última medição, juntamente com os documentos relacionados anteriormente, a Contratada deverá anexar a Comunicação de Conclusão dos Serviços e o Manual do Usuário.

16.7. Para o pagamento da última medição do Contrato, o Manual do Usuário deve estar aprovado pela **SMOPS. (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços públicos)**

16.8. Após a Comunicação de Conclusão dos serviços à Fiscalização, a **SMOPS** e a Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

16.9. Concluída a vistoria, a **SMOPS** emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços / materiais aceitos e quais deverão ser corrigidos.

16.10. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar os serviços ou substituir materiais, conforme orientação da **SMOPS**, sem ônus para a Prefeitura.

16.11. Concluídas as correções, a Contratada novamente comunicará a conclusão dos serviços e a fiscalização verificará a sua qualidade. Caso todos os serviços sejam aceitos e tendo a Contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" -TRP.

16.12. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a **SMOPS** emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

14.12. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão, pela Contratada, das faturas mensais (notas fiscais) correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do pagamento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos. O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os valores unitários adotados na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura são considerados máximos para aquela atividade, conforme estabelecidos pelas tabelas de preços referenciais. **Para a validação da proposta da Licitante, o valor total de cada item da planilha orçamentária a ser preenchida não poderá exceder o estabelecido pela planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.**

17.1.1. Nos preços calculados na Planilha Orçamentária, a licitante deverá apresentar os valores unitários, globais por itens e global total, com 2 (duas) casas decimais com truncamento, ou seja, será desprezado os valores da 3ª casa decimal em diante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

17.2. Composição do BDI Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, não incorporam o cálculo de BDI, conforme orientação do Acórdão nº 2622/2013 do TCU (Tribunal de Contas da União).

17.3. De acordo com disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa (Licitante) responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais, como do solo. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, ressalvando o disposto no artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Alto Paraíso/PR, 09 de maio de 2024.

Simão Pedro Leme

Secretário Municipal de Obras, planejamento urbano e serviços públicos

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de pavimento em piso intertravado

Local: Área Institucional 1 (Camping) Balneário de Porto Figueira – Alto Paraíso/PR

Área a Construir: 2.167,64m²

Objetivos e Localização:

O projeto prevê a execução de pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping) no distrito de Porto Figueira localizado no município de Alto Paraíso/PR, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes: Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas, promovendo a prática de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços e materiais que compõem esta construção, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

Serviços preliminares:

Descrição De Serviços Gerais Mobilização / Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente emissão da Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a contratada deverá desmobilizar esse equipamento.

Instruções Gerais

As normas de execução a seguir têm como objetivo garantir que as obras sejam construídas dentro da máxima fidelidade aos parâmetros e detalhes estabelecidos no projeto. A Fiscalização designada pela CONTRATANTE será o elemento ativo hábil que atuará no sentido de garantir a observância a essas normas e procedimentos.

Serão observadas as seguintes prescrições: Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas de execução e em estrita obediência aos critérios e determinações da Fiscalização; Todos os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade, atenderem às especificações pertinentes e serem submetidos a ensaios para efeito de liberação; Será empregada mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

0048

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfizerem às condições contratuais, às normas de execução ou outras especificações previstas para os diversos casos; Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços; As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados; No presente trabalho, deverá estar perfeitamente determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, ficará subentendida a alternativa similar ou rigorosamente equivalente, mediante aprovação prévia da Fiscalização; Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da ordem atinente ao assunto; Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações ou que não se destinem à obra.

Placas de Identificação

Serão fornecidas e afixadas pela CONTRATADA, em locais e quantidades a serem definidos pela Fiscalização, placas relativas ao empreendimento, com dimensões, dizeres e cores conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da CONTRATADA e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Fiscalização.

Sinalização da Obra

A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito, para a efetivação dos transportes, tais como coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalizações adequadas dos locais de saída, velocidade admissível, etc. Caberá a CONTRATADA a execução e a manutenção de toda a sinalização viária provisória, necessária à realização dos transportes dentro de padrões de segurança normalizados pelos órgãos competentes. Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. Os serviços poderão ser suspensos, a critério da Fiscalização, diante de negligência ao atendimento desse item.

Remoção e realocação de postes:

Os postes metálicos que se encontram entre os quiosques ser removidos pela CONTRATADA totalizando 6 unidades a serem removidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 049

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

No entanto o poste que está situado na entrada do Camping deverá ser realocado e assentado pela CONTRATADA no local indicado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos do município evitando a obstrução da execução desta obra.

Remoção de cerca, retirada de árvores:

A cerca existente no entorno dos quiosques existentes e sobre o talude deverão ser removidas pela CONTRADA bem como as 4 árvores (nenhuma delas nativa) que impossibilitam a execução da obra.

Demolição de alvenaria existente

As alvenarias existentes (quiosques) localizadas abaixo do talude, deverão ser demolidas pela CONTRATADA, porém, a cobertura precisará ser preservada em perfeitas condições para uma futura reutilização.

Preparo do terreno para execução do piso:

O preparo do solo (limpeza e compactação) deverá ser realizado pela CONTRATADA em todos os trechos que serão posteriormente executados os pavimentos em piso intertravado, conforme o projetos. A CONTRATADA também deverá realizar a execução das linhas de referência para locação da obra.

Movimento de terra:

Regularização do terreno:

A regularização do terreno (corte e aterro) do talude, bem como carga, descarga e transporte deste solo deverá ser realizado pela CONTRATADA.

Execução de pisos:

Pavimento em piso intertravado do tipo paver:

Considerações gerais: A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema. A execução do pavimento deverá respeitar a recomendação específica das normas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 050

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia. O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes nos trechos do projeto e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

Aterro compactado com placa vibratória: Nos locais onde é necessário construir uma sub-base compacta, deve-se efetuar o espalhamento manualmente (pás e enxadas) e a compactação de material de 1ª categoria em camadas com no máximo 10cm de espessura, utilizando placas vibratórias. O material deverá ser extraído de empréstimos e ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. Uma nova camada somente é colocada quanto a anterior tiver sido completamente compactada. A sua superfície deverá estar com declividade transversal entre 2% e 3% em direção a sarjeta.

Embasamento de material granular – areia: Sobre o solo compactado, será espalhada uma camada de areia conforme especificações a seguir. Etapas de Execução da Camada de Areia a) Espalhamento de camada de areia: a construção do pavimento inicia-se pela construção da camada de areia para assentamento dos blocos. A areia utilizada deve atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, estar limpa e isento de matéria orgânica. A areia deve ser jogada seca, limpa e solta (sem compactar) entre as guias de aço ou de madeira para depois ser sarrafeada com a régua que corre sobre as guias. A espessura dessa camada deverá ser de 5cm. No caso da camada ser maior, haverá deformação (afundamento) e, no caso da camada ser menor, haverá quebra dos blocos. É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

Pavimentação em blocos intertravados de concreto: No assentamento de pavimentos intertravados (paver), sugere-se prioritariamente utilizar a cor natural para a pavimentação dos preenchimentos. Outras cores e padronizações poderão ser utilizadas e, de qualquer modo, qualquer desenho deverá ser executado somente mediante aprovação da Prefeitura.

O paver deverá ser de concreto, prensado, com resistência mínima de 50 Mpa, com as dimensões de 20 x 10 x 8 cm. A CONTRATADA deverá apresentar laudos e documentos solicitados pela CONTRATANTE para comprovação da qualidade do material fornecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

0051

Especificações para assentamento:

Colocação dos blocos de concreto em fileiras: devem apresentar inclinação entre 2% e 3% (De acordo com projeto) no sentido transversal em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de pavimento construído, deve haver declividade de 2,0cm, de acordo a norma técnica NBR 9.050:2004 e às normas e leis pertinentes. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso. O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los a mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado final, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente.

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios-guia devem acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área. As juntas entre os blocos devem ter 3mm em média, variando entre 2,5mm e 4mm. Assentar a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido para cada local segundo orientações da FISCALIZAÇÃO e atendendo aos seguintes critérios. Existe o padrão de posicionamento ou forma como são dispostos um em relação ao outro e também o padrão de alinhamento, que marca a posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via. Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede e ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego de pedestres. Nas interseções com curvas ou esquinas, o padrão de posicionamento deve ser "girado", de modo que as fileiras fiquem transversais ao fluxo da circulação. Esta mudança se realiza a partir do corte preciso dos blocos ou com o uso de cordão transversal de calçamento. Atentar para o fato de que no caso de fileiras, estas nunca são paralelas ao eixo da via. Para garantir a qualidade da aparência, é preciso manter controle sobre os padrões de posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via. Para isto, é preciso utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos, verificando-se o posicionamento a cada 5 metros de avanço. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira. Como os blocos são colocados principalmente à mão, o colocador deverá usar ao máximo luvas de proteção. Ademais, o trabalho ao nível do chão é cansativo e, para evitar fadiga, terá que mudar frequentemente de posição.



A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipe nas quais cada função possa ser exercida por todos em rodízio. A equipe mínima de trabalho em cada frente será com posta por três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores. Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia rasada onde o bloco, pego com a mão, é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar na areia.

Na ordem de colocação em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, prossegue-se com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro. O desenho da colocação deve estar sempre semelhante a uma escada. No posicionamento em espinha-de-peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique sua diagonal. Visando otimizar e garantir a precisão na colocação dos blocos, deve-se colocar primeiramente todos os blocos inteiros que caibam e em um trecho, orientando-se pelas linhas. Após concluir os blocos inteiros, os blocos de ajustes devem ser cortados 2mm mais curtos que os espaços restantes a serem preenchidos. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 da dimensão do bloco deve-se preencher o espaço utilizando-se uma argamassa de concreto bem seca traço 1:4, umedecendo todas as argamassas após finalizado o trecho. Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada de areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo, será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de areia deverá ser substituída. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação. **ATENÇÃO:** durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas). b) Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos em 20 cm para evitar a formação de degraus. A compactação deve prosseguir até um metro antes de alcançar a extremidade final do trecho interrompido, exceto se este estiver confinado com meio-fio ou guia concretada. Esta faixa final de um metro sem confinamento deve ser compactada com o trecho seguinte. Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro os blocos quebrados e substituí-los por novos.

Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

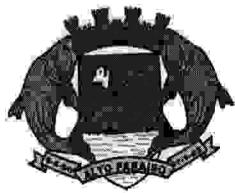
653

preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora. Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes. Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela FISCALIZAÇÃO somente após o preenchimento total das juntas. d) Abertura ao público: encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, com a previsão de ausência de chuvas e sob aprovação da FISCALIZAÇÃO, um pequeno excesso da areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas. Antes da abertura ao tráfego verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ou se há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar desempenada, não devendo apresentar desnível maior do que 1 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

Serviços finais:

Plantio de Grama

As placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim. Para o manuseio as placas ou rolos deverão ser devidamente transportados para evitar danos as suas partes. O



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

054

gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. A grama deverá ser a última espécie a ser implantada no jardim. O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio. Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas. A terra deverá ser levemente umedecida antes da colocação das placas. Após o plantio o gramado deverá ser "batido" para favorecer uma melhor fixação e deverá receber uma camada de 5 kg por m² de substrato de cobertura que ajudará a corrigir eventuais diferenças de níveis. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes durante a obra. Irrigação: O sistema de irrigação deverá atender todos os canteiros, sendo uniformemente a utilização de água para os mesmos.

Limpeza da obra:

Será realizada a limpeza da obra pela CONTRATADA que deverá entregar a obra completamente limpa, sem respingos concreto, livre de entulhos e quaisquer componentes de sobra de materiais.

Alto Paraíso /PR., 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:00:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

055

MEMORIAL DESCRITIVO DE DRENAGEM

Obra: Execução de pavimento em piso intertravado

Local: Área Institucional 1 (Camping) Balneário de Porto Figueira – Alto Paraíso/PR

Área a Construir: 2.167,64m²

Objetivos e Localização:

O projeto prevê a execução de pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping) no distrito de Porto Figueira localizado no município de Alto Paraíso/PR, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes: Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas, promovendo a prática de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços e materiais que compõem esta construção, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

Disposições Gerais:

O Projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a fiscalização tome conhecimento e autoriza.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

Estarão a cargo da CONTRATADA, as ligações para a obra: de luz, água e equipamentos, bem como, materiais, peças e as despesas que delas advirem.

Locação dos Coletores:

De posse das plantas integrantes do Projeto da obra, deve-se inicialmente proceder à locação dos eixos dos coletores, partindo, em cada trecho, da jusante para a montante e utilizando-se um aparelho apropriado para essa finalidade.

Os serviços de referência, alinhamento e pontos característicos da obra serão assinalados no terreno, por meio de marcos adequados, que serão assentados de 20,00 em 20,00 metros e devidamente amarrados e testemunhas permanentes de modo a ficarem bem definidos e fixados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 056

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Será distribuído igualmente, por todo o alinhamento dos coletores, referência de nível em números suficientes para permitir uma simples verificação de todas as cotas.

Escavação:

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos, serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais.

As escavações para coletores e emissários serão feitas em taludes de 2:1, isto é, 02 vezes a profundidade para 01 vez a largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita e caixas de ligação, bem como, dos coletores situados na proximidade às residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a profundidade ultrapassar a 2,00 metros. Essas escavações deverão permanecer abertas o tempo mais curto possível.

O sentido das escavações deverá ser adotado sempre que possível, da jusante para a montante, em cada trecho.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos. O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a prejudicar as moradias próximas do local das obras. O comprimento das minas e sua carga serão determinados à vista das condições locais.

Reaterro:

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 1,50 (uma vez e meia) o diâmetro do tubo inclusive o seu volume, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, adensado em camadas de 20,00cm de espessura. O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente igual à do solo das paredes da vala.

Em ambos os casos, o reaterro deverá ser realizado com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, troncos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

Escoramento:

Usar-se-á escoramento nos casos necessários, e poderá ser realizado de modo contínuo, descontínuo ou por meio de esteios.

Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

057

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

Nivelamento da cava:

Pronta a abertura da cava deve-se proceder ao nivelamento da massa, o que poderá ser feito por qualquer processo um dos quais, por ser frequentemente usado, é descrito a seguir:

De posse dos diversos marcos de referência de nível e das declividades, cravam-se estacas em ambos os lados de diversas secções da cava, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala um fio metálico ou de nylon, sobre as travessas das diversas secções, o que permite com uma vara de medida, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

Carga e descarga de tubos:

A carga e a descarga dos tubos deverão ser feitas cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e sobretudo não os atirando de cima de veículos.

Os tubos deverão ser descarregados ao lado das cavas, próximo ao local do assentamento, a fim de se evitar o arrastamento de grandes distâncias.

Assentamento dos tubos:

Para o assentamento deverão ser considerados os seguintes itens:

- O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico;
- Nas ocasiões em que o leito da cava se apresentar com rocha, deverá preparar uma base de argila apiloada, com cerca de 15,00cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados;
- Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos deverão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas.
- O esgotamento da vala será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiros de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas. Sobre o empedramento deverá ser procedido como no item anterior;
- Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho;
- Os tubos deverão ser reajustados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 038

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

- O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20,00 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos a camada de terra deverá ter uma espessura mínima de 1,00m.

Esgotamento:

Quando a escavação atingir o lençol de água fato que poderá criar obstáculo à perfeita execução da obra dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedindo-se que a água se eleve no interior da vala, pelo menos até que o material que compõem a junta de tubulação atinja o ponto de estabilização.

O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol freático ou por qualquer outro processo aprovado pela Fiscalização.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de águas pluviais ou valas mais próximas, por meio de calhas a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiros colocadas quando necessário no interior dos poços de areia.

Juntas:

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

Quando se tratar de tubulação de ponte e bolsa a ponte deverá ficar perfeitamente centrada em relação à bolsa.

O material de enchimento das juntas que extravasar destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

As juntas para os tubos de concreto tipo ponte e bolsa, poderão ser de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

Caixas e bocas de lobo:

As caixas e bocas de lobo serão executadas nas dimensões determinadas no Projeto, feitas em paredes de concreto armado com $f_{ck} = 20\text{MPa}$, obedecendo, no seu recebimento, às prescrições da ABNT.

Segurança e Danos

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com relação aos próprios colaboradores da CONTRATADA e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco a companhias ou a institutos seguradores.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30, Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

2059

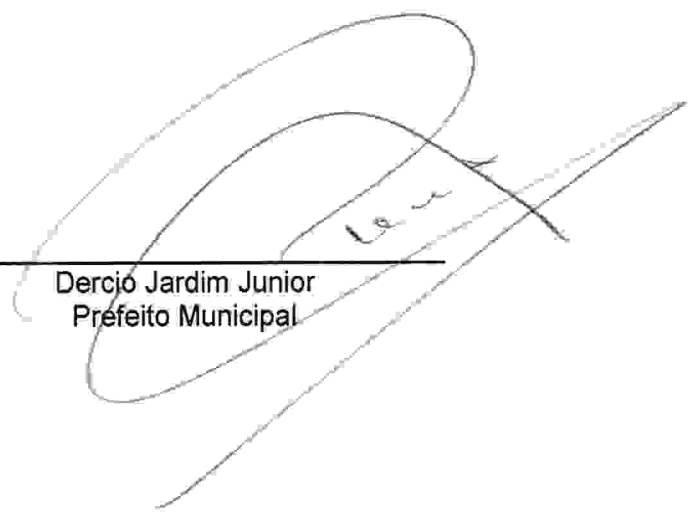
Para isto, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e especificadas à segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causado ao Município, à própria obra ou a particular, a terceiros ou a propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços o seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

Alto Paraíso /PR, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CRISTINA MARANCA
Data: 09/05/2024 16:00:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D



Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

OBJETO A SER LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M² PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, DRENAGEM E PLANTIO DE GRAMA, NO DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Instituição: Município de Alto Paraíso - PR

CNPJ : 95.640.736/0001-30
Prefeito : Dércio Jardim Junior
Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900 - Centro

Responsável pelo Projeto:

Engenheira: Márcia Cristina Maranca
Endereço: Rua Meretka Neto, nº3428 -Interlagos
CREA: PR- 95.495/D

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimento em piso intertravado, no Distrito de Porto Figueira localizado no Município de Alto Paraíso / PR.

1.2. O tipo de obra se enquadra como comum de engenharia, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras.

1.3. O certame seguirá na modalidade Concorrência tendo em vista a ampliação da competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes.

1.4. A presente contratação ainda não se encontra incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Plano se encontra em fase de elaboração para o exercício de 2025, contudo a pretensa contratação possui respaldo na Lei Orçamentária

1.5. O presente Projeto Básico está fundamentado na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

061

DADOS DA OBRA:

Locais das Obras: Área Institucional 1 - Camping

Bairro: Distrito de Porto Figueira

CEP: 87.528-000

Cidade: Alto Paraíso - PR

Latitude e Longitude: 23° 31' 16" Sul, 53° 43' 35" Oeste.

Área : 2.167,64m²

Valor orçado da obra: R\$ 369.722,87

Prazo de execução: 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de executar o pavimento em piso intertravado na Área Institucional 1 (Camping), distrito de Porto Figueira localizado neste município, com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes as instalações públicas existentes: Campinho de futebol, quadra poliesportiva, parque infantil e salão de eventos, visando o aprimoramento na mobilidade das pessoas, promovendo a prática de esportes e lazer, desse modo contribuindo significativamente para melhora na qualidade de vida dos moradores e eventuais turistas.

2.2 Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra; Detectamos como necessária a execução de pavimento em piso intertravado descritas acima e locadas conforme os projetos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados, conforme discriminados na planilha orçamentária, anexa a este Termo de Referência.

3.2. O projeto, cujo cálculo estimativo dos custos consta em planilha e cronograma em anexo, tem o valor total máximo de **R\$ 369.722,87** (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), elaborado de acordo com parâmetros de custos das tabelas referenciais SINAPI e DER.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser o de **Empreitada por preço global**.

4.2. A execução do objeto ocorrerá na Área Institucional 1 (Camping), Distrito de Porto Figueira localizado no município de Alto Paraíso /PR.

4.3. Os serviços serão executados conforme constam nas Planilhas, Memoriais e Especificações, que passam a fazer parte deste Projeto Básico de acordo com o que segue:

4.4. Não será aceita a entrega da obra sem a execução de serviços imprescindíveis ao seu bom funcionamento e apresentação. Modificações ou pequenos serviços que o bom senso e a boa técnica recomendem a execução no decorrer da obra, poderão ser discutidos e acertados entre as partes.

4.5. É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços. A visita técnica não é obrigatória.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR⁰⁰⁶²

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

4.6. Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou acabamentos deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.

4.7. São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:

- a) Todas as normas ABNT relativas ao objeto desse Termo de Referência
- b) - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização
- c) - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público
- d) - Normas do CREA Estadual
- e) - Normas Municipais

ATENÇÃO: As quantidades especificadas na Planilha orçamentária, para fins de proposta comercial, são fixas.

4.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32625	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32626	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32628	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32629	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32630	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32641	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32642	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32672	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

0063

32673	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32675	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32676	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32677	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32688	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32689	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32698	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32700	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32701	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32702	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32713	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32714	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentado:

7.1.1. Qualificação técnico-profissional:

I - Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – conforme estabelecido no item 7.1.3, para fins de habilitação;

II – A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico(RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

- a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- 1) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) - apresentando, no mínimo, a cópia da página de identificação do titular e da página do contrato de trabalho firmado com a empresa; NOTA: Para os casos de apresentação da carteira de trabalho digital na versão impressa, a mesma deve possuir data de emissão recente - sendo aceita a emissão de até 90 dias que antecedem a data da publicação do edital. O documento deve conter as informações referentes aos dados pessoais do trabalhador e ao(s) contrato(s) de trabalho firmado com a licitante. Além disso, o documento deve ser assinado pelo empregado e pelo empregador.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

064

2) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada e com a respectiva relação de funcionários.)

- b) Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- d) Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

III - Registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

IV - Declaração de que o profissional irá participar da obra ou serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame. É permitida a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado atendimento a todos os itens elencados no tópico 7.1.1 (qualificação técnico-profissional) e que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.2 Qualificação técnico-operacional:

I - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome da licitante, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame - conforme estabelecido no item 7.1.3;

II - Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

III - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

7.1.3 Os atestados referentes tanto à qualificação técnico-profissional (7.1.1) quanto à técnico-operacional (7.1.2), deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado em tabela abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE CONTRAT.	% VALOR DO ITEM SOBRE CONTRAT.
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.167,64	30,00%

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviço de, cumulativamente:

- Execução de pavimento em piso intertravado de, no mínimo, **650,29 m²**.

NOTA: as diferentes unidades de medidas consideradas para um mesmo item visam atender às especificações comumente encontradas nas tabelas de referência de custos. A comprovação se fará mediante a apresentação de atestado(s) que atenda(m) a uma das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

unidades elencadas, conforme apresentado na(s) CAT('s) (Certidão de Acervo Técnico). Se forem acumulados atestados que possuam unidades distintas para um mesmo serviço, a descrição do item deverá conter informações que possibilitem à Comissão realizar a conversão entre as unidades. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ANEXOS À CAT.

8. CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, o que não torna restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas conclui-se que a vedação de constituição ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADORES

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Projeto Básico.

9.2. O critério de julgamento das propostas é menor preço global. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. GARANTIAS

10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.2. **A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

10.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

066

10.3. Garantia de execução do contrato

10.3.1. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato. Quando o recurso tratar de repasse ou convênio (recurso Federal ou Estadual) a garantia será a determinada no convênio.

10.4. Garantia adicional

10.4.1. Garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA LICITANTE

11.1.1. Analisar os Projetos e demais documentos técnicos publicados junto ao Edital, e solicitar dentro do prazo legal a resposta de dúvidas e questionamentos se houver.

11.1.2. Apresentar o preço para a execução dos serviços, orçados no mês da apresentação da Proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto desta Licitação, incluindo a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de Obras, lucro, Manual do Usuário, E.P.I.'s e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias;

11.1.3. A Proposta Comercial deverá constar do preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento e Composição de BDI fornecidos no Edital.

11.1.4. Realizar mobilização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, ficando responsável por entregar à **SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos)**, comunicação da disponibilização do Escritório de Obras mobiliado e equipado à Fiscalização;

11.1.5. Fornecer e instalar em posição definida de comum acordo com a Fiscalização a placa da obra conforme padrão estabelecido no Memorial Descritivo, antes do término do prazo de mobilização da obra. As correções e atualizações dos dados contidos nas placas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a inauguração da obra ou além, por decisão da Fiscalização.

11.1.6. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

11.1.7. Fornecer e manter no Canteiro, o Relatório Diário de Obras (RDO), qual deverá constar o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia, atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza;

11.1.8. As 1^{as} vias do Relatório Diário de Obras (RDO), mencionado no item anterior, deverão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br

5067

ser encaminhadas à SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos), a cada 10 dias corridos, desde o início da obra, devidamente assinados pelo Eng.º/Arquiteto da Contratada e pelos responsáveis pela Fiscalização.

11.1.8.1. A não observância do prazo estipulado acima, impedirá a tramitação das medições;

11.1.8.2. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, se quer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO;

11.1.9. Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução das obras conforme as Normas da ABNT. Alguns destes materiais somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade (concreto, aço, materiais cerâmicos, etc.). O não cumprimento desta instrução poderá causar a paralisação dos trabalhos de medição dos serviços, podendo até mesmo inviabilizar a medição no período;

11.1.10. Executar todos os serviços conforme especificados nos projetos, planilhas e detalhamentos constantes no edital.

11.1.11. Manter na obra, Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU com a relação dos seus respectivos Responsáveis técnicos e a ART/RRT de execução em nome do engenheiro (a) /arquiteto (a) que efetivamente executará a obra (atentar para que no campo "Empresa Contratada" seja preenchido conforme os dados da vencedora do certame).

11.1.12. Manter, preferencialmente, como responsável técnico pela execução da obra, profissional que tenha sido apresentado como Responsável Técnico da Empresa na Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica;

11.1.13. Se houver a execução de serviços específicos que forem subcontratados e demandem ART/RRT, esta também deverá ser apresentada em nome do respectivo RT pelo serviço e da empresa subcontratada em que trabalha. (Exemplos: fornecimento e instalação de elevador, usina solar, etc.)

11.1.14. Fornecer a todos os operários uniformes, silcados, com identificação da empresa e equipamentos de proteção individual (EPI's), cujos custos, deverão estar incluídos na proposta ofertada.

11.1.20. Apresentar sempre que necessário e de acordo com o objeto:
Ensaaios tecnológicos

- a) ensaios de aço (tração, desbitolamento e dobramento);
- b) ensaios de concreto (resistência à compressão e dosagem);
- c) ensaios de tijolos e materiais cerâmicos;

11.1.21. Apresentar outros ensaios, que a fiscalização julgar necessário, para atestar a qualidade dos serviços e materiais utilizados, conforme determina as normas técnicas da ABNT.

11.1.22. Apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, quando se fizer necessário qualquer tipo de alteração nas especificações, substituição de algum material, por equivalentes ou alterações na execução, conforme projeto apresentado, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000
CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

068

materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

11.1.23. Responsabilizar-se pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelo material neles empregado e pela segurança dos empregados que estejam na execução da obra.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar a execução da obra em consonância com os projetos licitados, verificando ainda quanto a qualidade dos materiais (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT, quando julgarem necessário);

11.2.2. Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da Obra;

11.2.3. Aplicar todas as sanções cabíveis no caso de falhas por parte da contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

12. SUBCONTRATAÇÕES

13.

13.1. Será admitida a subcontratação de qualquer item da planilha orçamentária, exceto para os itens solicitados para fins de habilitação na qualificação técnica, conforme estabelecido em 7.1, por se tratar de parte essencial do serviço;

13.1.1. Toda e qualquer subcontratação de serviços deve ter a anuência, por escrito, da Fiscalização da obra. A proposição deverá ser formalizada por meio de Processo Administrativo e encaminhado à SMOPS (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos), indicando os itens a serem subcontratados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.

15.1. A execução do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por fiscais e gestores a serem nomeados por meio de Portaria, nos termos da Lei 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto nº 3187/2024.

16. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão medidos, em campo, conforme executados na obra entre os dias 1 ao último dia do mês de referência. As medições e memórias deverão ser inseridas pela Contratada até o último dia útil do mês de referência no sistema adotado pela Prefeitura.

16.2. Fica estabelecido o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência como data limite para a solicitação da emissão de nota fiscal.

16.3. Todas as memórias de medição serão elaboradas pela Contratada, de acordo com o modelo disponibilizado pela Prefeitura, e deverão ser entregues juntamente com os documentos previstos no contrato, devidamente carimbadas e assinadas pelos Engenheiros



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

da Fiscalização e Engenheiro/Arquiteto da Contratada.

16.4. Caso a Contratada não tenha se preocupado em apurar e formatar a medição com a Fiscalização em tempo hábil, a medição e consequente pagamento só serão realizados no mês seguinte, desde que finalizado todo o processo dentro do prazo estabelecido.

16.5. Toda e qualquer medição, excetuando a primeira e a última, somente serão tramitadas normalmente se estiverem acompanhadas, sem exceção, dos documentos exigidos no contrato.

16.6. Para a última medição, juntamente com os documentos relacionados anteriormente, a Contratada deverá anexar a Comunicação de Conclusão dos Serviços e o Manual do Usuário.

16.7. Para o pagamento da última medição do Contrato, o Manual do Usuário deve estar aprovado pela **SMOPS. (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços públicos)**

16.8. Após a Comunicação de Conclusão dos serviços à Fiscalização, a **SMOPS** e a Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

16.9. Concluída a vistoria, a **SMOPS** emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços / materiais aceitos e quais deverão ser corrigidos.

16.10. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar os serviços ou substituir materiais, conforme orientação da **SMOPS**, sem ônus para a Prefeitura.

16.11. Concluídas as correções, a Contratada novamente comunicará a conclusão dos serviços e a fiscalização verificará a sua qualidade. Caso todos os serviços sejam aceitos e tendo a Contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" -TRP.

16.12. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a **SMOPS** emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

14.12. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão, pela Contratada, das faturas mensais (notas fiscais) correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do pagamento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos. O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os valores unitários adotados na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura são considerados máximos para aquela atividade, conforme estabelecidos pelas tabelas de preços referenciais. **Para a validação da proposta da Licitante, o valor total de cada item da planilha orçamentária a ser preenchida não poderá exceder o estabelecido pela planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.**

17.1.1. Nos preços calculados na Planilha Orçamentária, a licitante deverá apresentar os valores unitários, globais por itens e global total, com 2 (duas) casas decimais com truncamento, ou seja, será desprezado os valores da 3ª casa decimal em diante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

17.2. Composição do BDI Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, não incorporam o cálculo de BDI, conforme orientação do Acórdão nº 2622/2013 do TCU (Tribunal de Contas da União).

17.3. De acordo com disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa (Licitante) responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais, como do solo. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, ressalvando o disposto no artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Alto Paraíso/PR, 09 de maio de 2024.

Simão Pedro Leme

Secretário Municipal de Obras, planejamento urbano e serviços públicos

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

071

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado no Distrito de Porto Figueira localizado no município de Alto Paraíso-PR, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Deverão ser adotadas como boas práticas na prestação dos serviços:

Cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais;

Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Será exigido garantia de 5% do valor total da contratação, conforme termos dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Quando o recurso tratar de repasse ou convênio (recurso Federal ou Estadual) a garantia será a determinada no convênio.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

072

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.1.1. A empresa interessada na vistoria deverá agendar com antecedência pelo tel. (44) 3664 - 1320.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Obrigações do contratante

Vistoriar os serviços executados, embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.

Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a realização dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

Aplicar as penalidades previstas em Contrato, quando os serviços forem realizados em desacordo das condições estabelecidas nele ou em legislação vigente.

Emitir laudos técnicos para a liberação dos pagamentos.

Efetuar os pagamentos conforme previsto no item "Critérios de medição e pagamento".

Obrigações da contratada

Apresentar documento de responsabilidade técnica quitado, emitido pelo Conselho Profissional, referente à atividade técnica de execução do serviço, no ato da assinatura do Contrato.

Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Seguir o projeto elaborado, de acordo com as especificidades de cada unidade, e disponibilizado pelo Setor de Engenharia, para a execução do pavimento em piso intertravado.

Não executar os serviços com tempo chuvoso ou que comprometa a qualidade dos mesmos.

Comunicar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia, imediatamente, qualquer situação que implique em aumento dos custos dos serviços, assumindo integralmente tal aumento caso sejam executados serviços não previstos sem autorização.

É obrigatório que a Contratada disponibilize/informe telefone celular para contato constantemente, a fim de que o Setor de Engenharia possa exercer a fiscalização.

Comunicar à Prefeitura Municipal, através do Setor de Engenharia, com antecedência mínima de 2 horas, o início da prestação do serviço, para acompanhamento e fiscalização.

Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o andamento dos serviços autorizados.

Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos; e demais condições estipuladas em edital.

Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica e de acordo com planilha, cronograma, qualidade e garantia, conforme edital e as leis vigentes.

Assegurar a proteção e a conservação dos serviços prestados, além da segurança no trânsito de pedestres e veículos, mantendo cavaletes de sinalização nos locais de execução dos serviços.

Transportar todo o material e equipamentos utilizados.

Disponibilizar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, objetivando atender à qualidade e especificações técnicas.

Todo material utilizado (inclusive equipamentos) deve ser de 1ª qualidade, podendo a Prefeitura recusar a utilização do mesmo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

073

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Prefeitura, sem qualquer ônus para a Contratante.

Utilizar somente mão de obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.

Manter, à frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos mesmos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como pela garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados a terceiros, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

Obedecer integralmente às normas de segurança de trabalho vigentes no país.

Fornecer aos seus funcionários EPI's, e exigir dos mesmos o seu uso constante.

Remover por sua conta, após término dos serviços, os entulhos e/ou restos de materiais e limpeza geral do local dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e o exercício da fiscalização sobre o Contrato.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais.

Emitir notas fiscais de acordo com determinação da Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia.

Indicar em nota fiscal, quando de sua emissão, o número do Contrato administrativo, do processo e da modalidade licitatória.

Apresentar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia as Composições de Custos Unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Encargos Sociais, quando for solicitado.

Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.3. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.4. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

5074

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.1.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.6. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para início da prestação dos serviços, a partir de cada ORDEM DE SERVIÇO, que determinará a quantidade a ser executada na etapa, o local de prestação do serviço e o prazo máximo para sua conclusão.

1.1.7. Os serviços deverão ser prestados conforme as determinações do Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados no projeto.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00 horas. Qualquer alteração nesse horário deverá ser comunicada ao Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por se tratar de serviço de engenharia, os serviços terão a garantia pela contratada de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 05 (cinco) anos após entrega definitiva.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Após a finalização dos serviços será emitido Termo de Conclusão dos Serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

075

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 3187/2024);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3187/2024);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3187/2024).

A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Engenheira Civil Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95495/D, que exercerá a mais ampla e completa vistoria dos serviços, para liberação de pagamento, cabendo embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências da concessionária local de serviços públicos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3187/2024).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3187/2024).

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

076

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, Sr. Simão Pedro Leme.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

1.1.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.8.1. Não produzir os resultados acordados,

1.1.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.1.9. *Atendimento de todas as obrigações contratuais por parte do Contratado.*

1.1.10. *Cumprimento de todas as definições e exigências previstas no Projeto Básico.*

1.1.11. *Atendimento às normas brasileiras, posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.*

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.1.12. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.1.13. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

1.1.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.1.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

077

1.1.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

1.1.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.1.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.1.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.1.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1.1.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.1.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.1.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto nº 3187/2024).

1.1.25. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.1.26. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.27. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.28. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

078

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

-079

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.31. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.32. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.33. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.34. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.1.35. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

A execução do contrato se dará MEDIANTE AUTORIZAÇÃO.

Críticos de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

030

1.1.36. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do licitante vencedor, preenchidos conforme modelos elaborados pela Administração, serão submetidos à análise técnica para efeito de avaliação de exeqüibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

1.1.37. Na planilha orçamentária, deverá constar obrigatoriamente o percentual de BDI para execução de serviços de engenharia, sob pena de desclassificação. Caso o percentual de BDI seja diferente do valor adotado no projeto básico, deverá ser obrigatoriamente apresentada sua composição.

1.1.38. Os itens que correspondem aos mesmos serviços, portanto aqueles que possuem o mesmo código, deverão apresentar o mesmo custo em proposta.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Registro no comércio, no caso de firma individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

081

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos nos quatro últimos itens anteriores deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada.

1.1.39. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-PR ou CAU-PR, até o início da execução.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidades similares aos aqui licitados.

A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº.900, centro, CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 Fone / Fax (44) 3664-1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

182

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial.

É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.40. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

1.1.41. A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;

1.1.42. A empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.43. A execução do objeto, por terceiros, é vedada, sob pena de responsabilização, ficando os fiscais dos serviços obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.

Atestado de vistoria prévia ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 369.722,87 (Trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais, e oitenta e sete centavos)

Para a composição do orçamento, foram utilizadas as referências das Tabelas Referenciais de Preços Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Departamento de Estrada e Rodagem- DER.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Paraíso/PR, 09 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MÁRCIA CRISTINA MARANCA

Data: 09/05/2024 16:16:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIA CRISTINA MARANCA

Engenheira Civil

CREA-PR 95495/D

SIMÃO PEDRO LEME

Secretário Municipal de Obras, Planejamento

Urbano e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

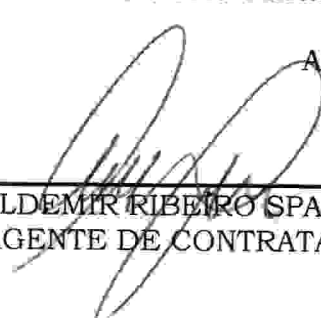
TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

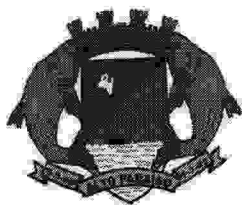
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor Estimado de Contrato: \$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Alto Paraíso - PR., 23 de Maio de 2024.



VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32625	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32626	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32628	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32629	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32630	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32641	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32642	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32672	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32673	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32675	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32676	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32677	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32688	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32689	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32698	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32700	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

000085



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

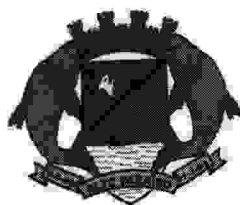
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32701	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32702	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32713	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32714	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 23 de Maio de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 23 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

087

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE REMESSA

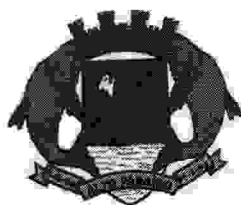
Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor Estimado de Contrato: \$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Alto Paraíso - PR., 23 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

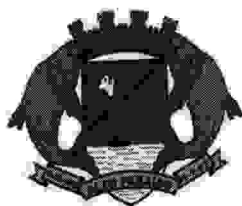
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, conforme objeto acima em epígrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
24034	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32545	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32546	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32529	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32530	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32532	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32533	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32534	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32625	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32626	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32628	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32629	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32630	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32641	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32642	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32672	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32673	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32675	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32676	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32677	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32688	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32689	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32698	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

089

32700	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32701	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32702	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32713	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32714	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso-Pr., 23 de Maio de 2024.

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001090

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

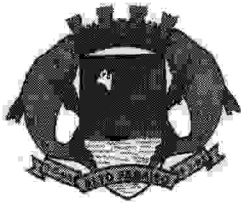
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 000/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 23 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

000091

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

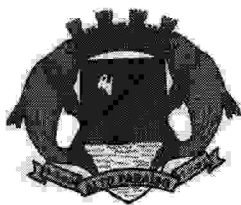
TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a **AUTORIZAÇÃO** de correção do edital em cima em epigrafe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alto Paraíso - PR., 24 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

000092

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

RESOLVO:

Autorizar a correção de processo administrativo para AQUISIÇÃO acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

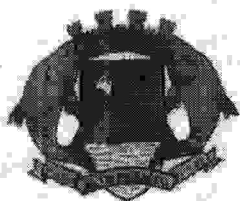
Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR., 24 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

093

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
Matrícula – 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Matrícula – 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Matrícula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

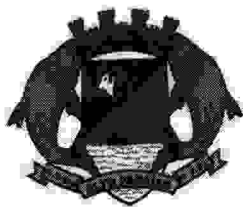
Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

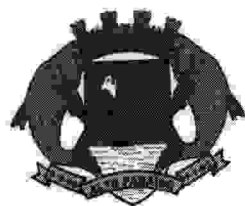
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 24 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

PREÂMBULO

O Município de Alto Paraíso/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DERCIO JARDIM JUNIOR, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**.

Valor total estimado para contratação: **R\$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 17/06/2024.

Data da Abertura da Sessão Pública: 17/06/2024, às 09h10min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 17/06/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

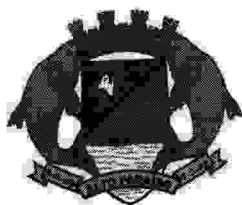
Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.bll.org.br. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://altoparaíso.pr.gov.br>, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 9900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e Decreto Federal n.º 8.538/15 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://altoparaíso.pr.gov.br> ou www.bll.org.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), devidamente relacionados no item 15.11 deste edital.

1.2 A presente licitação será realizada em lote único, destinado a ampla participação e composto conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital.

1.3 Endereço e dados geográficos da obra descritos no item 1 do Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

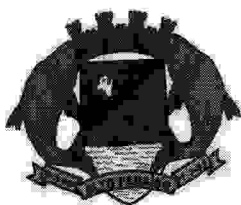
2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal 5.142/2011, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11098

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no item 8.1 do Projeto Básico;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

000099

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

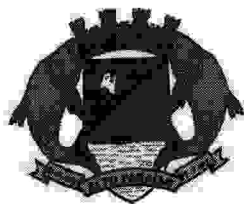
3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da presente licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

100

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

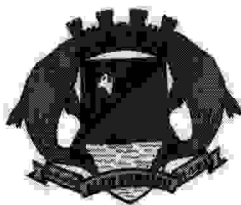
3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 e 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.



3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspensa a sessão, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

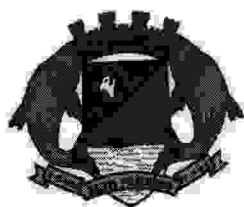
4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

102

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.9 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 Os licitantes devem respeitar os **PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS** nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 O procedimento seguirá com o envio de lances no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o órgão promotor da licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

104

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição, aplicando-se conforme regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores estejam na faixa de até 10% (dez por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.16.1.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, com valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.16.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.16.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, sendo estes ainda os valores da proposta inicial ofertada, o sistema eletrônico fará a ordenação das propostas iniciais em ordem cronológica de sua inserção.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

105

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 O licitante classificado em primeiro lugar, juntamente com o arquivo da proposta final, deverá enviar, via sistema eletrônico de realização da licitação, **comprovante da prestação de garantia da proposta**, exigida no item 10.1 do Projeto Básico, **no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, o qual se encontra indicado no preâmbulo deste edital**, podendo fazê-lo por uma das formas estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal n.º 14.1333/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

106

5.20 A não comprovação da prestação da garantia estabelecida no item 5.19, no prazo indicado, resultará na desclassificação da proposta para o certame.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

107

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos deste edital;

6.8.3 *permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

6.8.4 *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1 *Por se tratar de contratação de obra, em conformidade com o artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10 Tendo em vista o custo global estimado do objeto licitado haver sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha Orçamentária** por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, conforme estabelecido no item 5.18.4 deste edital.

6.11 O licitante classificado em primeiro lugar, juntamente com a **Planilha Orçamentária** deverá apresentar também **Cronograma Físico-financeiro** e **Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, e os encargos sociais adequados à proposta final, sob pena de desclassificação.

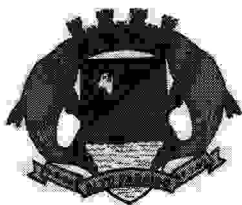
6.12 *Por se tratar de processo de contratação com execução por empreitada por preço unitário, durante a conferência da Planilha Orçamentária, não serão aceitos preços unitários superiores àqueles divulgados na Planilha de referência por este município, cabendo sua adequação e conseqüente adequação no valor global final ofertado.*

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Projeto Básico, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

108

objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização da licitação, incluídos após a convocação do sistema ou do Agente de Contratações no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

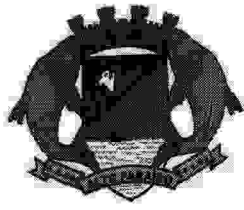
7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

7.4.4 Em relação às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, serão aceitos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

109

7.4.4.1 a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, para aquelas cujo início das atividades ocorreu no referido exercício social; ou

7.4.4.2 a apresentação do balanço de abertura para aquelas empresas criadas no corrente exercício financeiro.

7.5 Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:

7.6 Documentação elencada no Projeto Básico, em seu item “**7.1. Qualificação Técnica**”.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

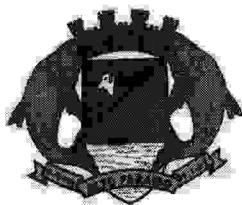
7.11 A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00110

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

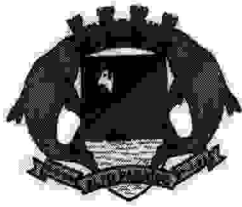
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0111

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alto Paraíso o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

112

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, caso seja acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA, devendo ser utilizado o menor dentre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei n.º 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.8.1 No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.9 Em conformidade com o item 12 do Projeto Básico, será permitida a subcontratação de qualquer item da planilha orçamentária, exceto para os itens destacados para fins de habilitação da qualificação técnica, estabelecidos no item 7.1 do referido Projeto Básico, por se tratar de parte essencial do serviço.

10.9.1 Toda e qualquer subcontratação de serviços deve ter a anuência, por escrito, da Fiscalização da obra. A proposição deverá ser formalizada por meio de Processo Administrativo e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, indicando os itens a serem subcontratados, devendo a Contratada observar os seguintes procedimentos:

10.9.1.1 **informar, previamente e por escrito à Contratante, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

113

10.9.1.2 além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.9.2 Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.9.3 Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, quando solicitado;

10.9.4 Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.9.5 Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.9.6 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, que por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.9.7 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.9.8 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.9.9 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.9.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses** e o prazo máximo para iniciar a execução é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

114

11.2 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão pela Contratada, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pela Contratante, **em até 30 (trinta) dias contados da apresentação**, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, podendo ser feitos por cheque ou por crédito bancário.

12.2 Para a execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e o número do CNPJ n.º 95.640.736/0001-30.

12.3 O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Alto Paraíso, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

115

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

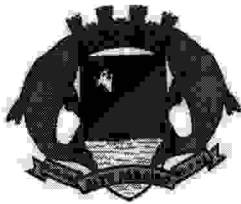
13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

116

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

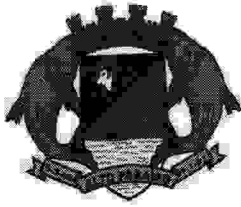
14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail do município, licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br.

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP: 87.528-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por e-mail do município, licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

117

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.altoparaíso.pr.gov.br, bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.altoparaíso.pr.gov.br, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

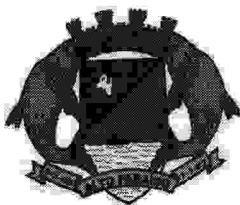
15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Minuta de Contrato;

15.11.2 ANEXO II – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos;

15.11.3 ANEXO III – Modelo de Declarações;

15.11.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

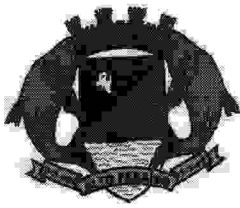
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.11.5

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 27 de Maio de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .../2024 CONCORRÊNCIA N.º 0../2024 PROCESSO (PRC) N.º/2024

O **ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, CEP nº 87.528-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Dércio Jardim Junior**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária, com sede na, nº ..., bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF nºxxx.xxx-., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).**

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Caso o licitante tecnicamente habilitado tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

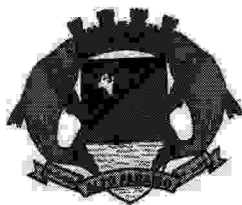
3.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de veiculação no PNCP, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 - **O prazo máximo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 -- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

120

4.3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Em conformidade com o item 12 do Projeto Básico, será permitida a subcontratação de qualquer item da planilha orçamentária, exceto para os itens destacados para fins de habilitação da qualificação técnica, estabelecidos no item 7.1 do referido Projeto Básico, por se tratar de parte essencial do serviço.

5.2 – Toda e qualquer subcontratação de serviços deve ter a anuência, por escrito, da Fiscalização da obra. A proposição deverá ser formalizada por meio de Processo Administrativo e encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, indicando os itens a serem subcontratados, devendo a **CONTRATADA** observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 – Informar, previamente e por escrito à **CONTRATANTE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso;

5.2.2 – Além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da **CONTRATADA**, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

5.2.3 – Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS) decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

5.2.4 – Caberá à **CONTRATADA** exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quando solicitado;

5.2.5 – Caberá à **CONTRATADA** incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

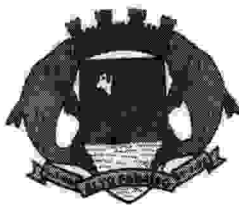
5.2.6 – Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a **CONTRATADA**, de todas as demais atribuições dispostas no edital;

5.2.7 – Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a **CONTRATADA** e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à **CONTRATANTE**, quer por acidentes de trabalho dos empregados da **CONTRATADA** e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

5.2.8 – Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, continuando a **CONTRATADA** a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

5.2.9 – Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à **CONTRATADA**, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no edital licitatório;

5.2.10 – É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

121

5.2.11 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de R\$ (.....); que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.014.15.452.0041.1021.4.4.90.51.00-649

6.2 – Os pagamentos serão realizados **em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.**

6.3 – Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais (notas fiscais) correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove o referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de crédito bancário.

6.4.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Alto Paraíso e o número do CNPJ n.º 95.640.736/0001-30.

6.5 – O Município de Alto Paraíso efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

6.5.1 – A **CONTRATADA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Alto Paraíso, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

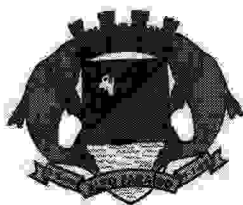
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.
- b) Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital e Memorial Descritivo.
- c) Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) *A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial e no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia.*
- g) Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- o) Acompanhar a execução da obra em consonância com os projetos licitados, verificando ainda quanto a qualidade dos materiais (exigindo os testes e ensaios definidos na Normas da ABNT, quando julgarem necessário).

7.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

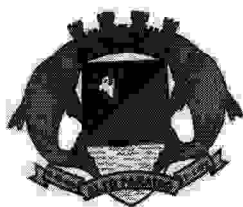
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- c) Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da **CONTRATADA**, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- d) Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) Fornecer e manter no local da prestação dos serviços o livro “Relatório Diário de Obras” RDO, qual deverá constar o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia, atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza;
- g) As primeiras vias do “Relatório Diário de Obras” RDO, mencionado no item anterior, deverão ser encaminhadas SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS a cada 10 (dez) dias corridos, desde o início da obra, devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da **CONTRATADA** e pelos responsáveis pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados, impedirá a tramitação das medições.
- g) Instalar no local da obra uma placa em estrita conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo II) do Edital.
- 7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0124

7.6 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

7.8 – As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.9 – A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.

7.10 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** e as demais obrigações estipuladas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

7.13 – Sempre que solicitado pela Administração e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, deverá a **CONTRATADA** comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Artigo 116, caput, da Lei n.º 14.133/21

7.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

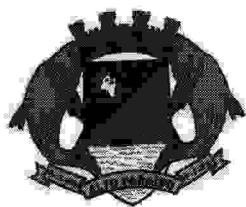
7.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por fiscais e gestores a serem nomeados por meio de Portaria, nos termos da Lei 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto nº 3187/2024.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

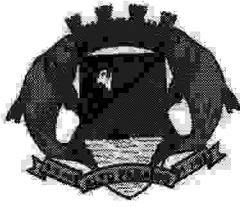
10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

126

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

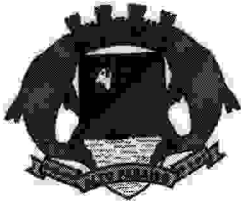
10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

...127

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

11.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

11.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;** conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

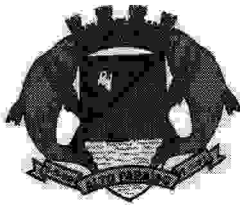
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1- Em garantia à execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ (.....)**, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

12.2 – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

12.3 – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4 – No caso de a licitante tecnicamente habilitada optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, com cláusula de retomada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021 lhe será concedido o prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação para a apresentação da mesma.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

128

12.4.1 – Em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

12.4.2 – A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.4.3 – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

12.4.4 – A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.4.5 – Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.4.6 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.7 – A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

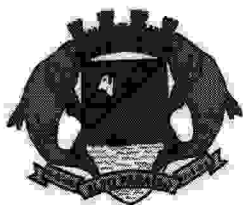
12.4.8 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.4.9 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4.10 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
 - b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;
 - c) toda e qualquer multa contratual;
 - d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.4.11 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos observada a legislação que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0.0129

12.5 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.6 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7 – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.10 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.11 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.12 – A **CONTRATADA**, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

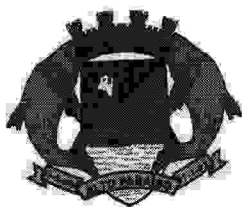
13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Alto Paraíso;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

130

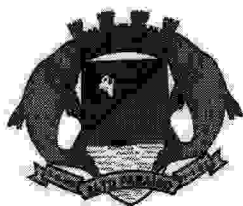
administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.6 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0131

- a) Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de n.º/2024 e seus anexos;
- b) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
- c) A proposta comercial da **CONTRATADA**;
- d) A Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

Representante Legal
CONTRATADA

Prefeito
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
CONTRATANTE

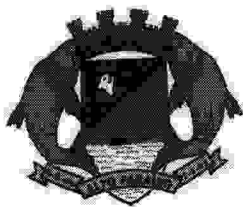
Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



132

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – Documentos Técnicos

1 – Projeto Básico

2 – Planilha de Orçamento

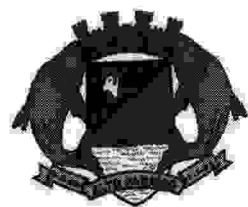
3 – Cronograma Físico-Financeiro

4 – Composição do BDI Adotado

5 – Composição de Preços Unitários

6 – Memorial Descritivo

7 – Projetos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

133

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

CONCORRÊNCIA N.º 000/2024

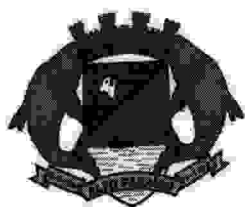
_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local

_____/_____/_____
Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

134

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

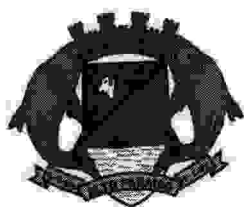
CONCORRÊNCIA N.º 000/2024

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, _____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0135

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

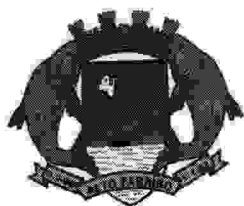
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

CONCORRÊNCIA N.º 000/2024

_____, (Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R\$ _____ (_____), mediante a aplicação do desconto linear no percentual de _____% (_____) aplicado sobre os valores unitários da Planilha Orçamentária apresentada pelo Município e parte integrante do edital da presente licitação. **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.**

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

.....
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44-3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Alto Paraíso-PR., 27 de Maio de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

137

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 037/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)”.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para *execução de pavimentação asfáltica em piso intertravado*, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.
2. Planilha Orçamentária com as composições dos preços utilizados para sua formação, realizado pelo setor de Engenharia;
3. Estudo Técnico Preliminar, discriminando a necessidade da contratação e caracterização do interesse público;
4. Termo de Referência, Projetos básico e executivos, drenagem de águas pluviais e outros, Mapa de Gerenciamento de Riscos;
5. Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

138

6. Portarias de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
7. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
8. Edital de Pregão e minuta do Contrato Administrativo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
8. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

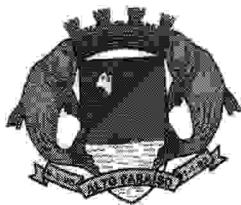
2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº. 14.133/21 estipulou, através de um critério de exclusão que, para a contratação de toda e qualquer obra e serviço engenharia, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada só poderia ser a Concorrência, já que o parágrafo único do art. 29 vedou a possibilidade de realização através do pregão, excepcionando somente para a contratação unicamente de *serviços comuns de engenharia*, a qual poderia ser realizado através do pregão, vejamos:

“ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei;

Nesse contexto, tendo em vista que o Consultante tem como objeto do processo licitatório a *“execução de pavimentação asfáltica em piso intertravado”*, é notória a adequação da modalidade *Concorrência* para a referida



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

139

licitação que tem como finalidade a contratação de *Obras e Serviços de Engenharia*, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

140

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

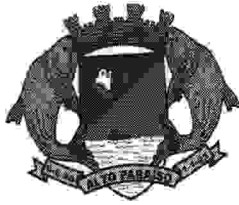
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao *estudo técnico preliminar*, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

141

indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

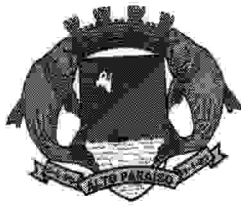
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

142

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

143

orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

144

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de Obras e Serviços de Engenharia, atendendo o disposto nos incisos XII e XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento.

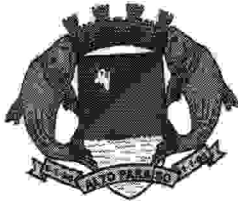
Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá “observar o princípio da segregação de funções, ***vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação***”.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax 443664-1320

0145

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

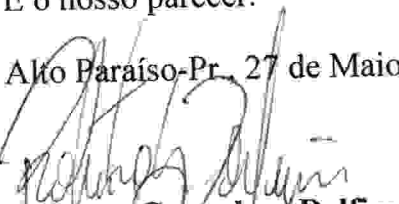
Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

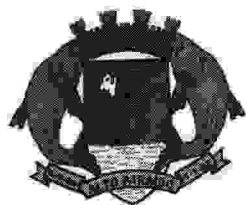
4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna da **Concorrência Eletrônica 005/2024**.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr, 27 de Maio de 2024.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

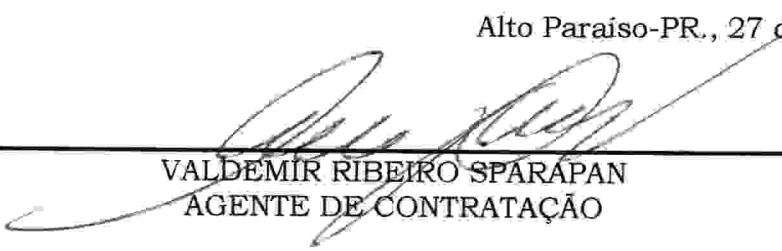
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data faço restituição dos autos, com **PARECER JURÍDICO** no qual solicitei, acerca do objeto a ser licitado.

Alto Paraíso-PR., 27 de Maio de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 5 | Processo 37/2024

Acessar Contratação

0147

Última atualização 27/06/2024

Local: Alto Paraíso/PR Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2024 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000036/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO Figueira MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Informação complementar:



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO Figueira MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.	1	R\$ 369.722,87	R\$ 369.722,87	

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

Voltar



Constituída pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único e único portal destinado à divulgação, centralização e obrigatoriedade das atas, editais, licitações e contratos administrativos elaborados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.414/2020, de 19 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um estágio avançado da construção de uma governança digital, regida por normas e processos, visando a otimizar a gestão pública.

A Adequação, Modernização e atualização das informações dos arquivos eletrônicos das contratações e procedimentos PNCP por meio da Lei nº 14.133/2021 seguem as diretrizes estabelecidas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Concorrência
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0372024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2403433903024000009021545100
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	369,722,87
Data de Lançamento do Edital	27/05/2024
Data da Abertura das Propostas	17/06/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**.

Valor total estimado para contratação: **R\$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 17/06/2024

Data da Abertura da Sessão Pública: 17/06/2024, às 09h10min.

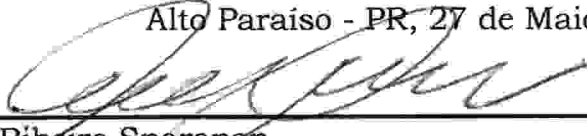
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): **17/06/2024 às 09h15min**. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <http://altoparaíso.pr.gov.br>, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Paraíso - PR, 27 de Maio de 2024.


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

RE: AVISO ALTO PARAÍSO PR

De: EDITAIS - FOLHA DE LONDRINA (editais@folhadelondrina.com.br)

Para: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 14:51 BRT

⚠ Por que esta mensagem está em sua caixa de entrada?



Esta mensagem parece ser spam. Ela aparece em sua caixa de entrada porque o remetente está em sua lista de contatos. Marque-a como segura ou remova o remetente.

Remova o remetente e marque como spam

É segura

Boa tarde,

Recebido e programado para 28/05

Atte

Solange Garla

⚠ Ao enviar arquivos em URL favor comunicar antes por telefone (43)3374-2104.

Assistente

Comercial

editais@folhadelondrina.com.br

43 3374-2104



De: Licitação Alto Paraíso <licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2024 14:42

Para: EDITAIS - FOLHA DE LONDRINA <editais@folhadelondrina.com.br>

Assunto: AVISO ALTO PARAÍSO PR

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO AVISO, PUBLICAR NO DIÁRIO DE AMANHÃ, AGUARDO CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO.

.. *Português* Este e-mail é privado, confidencial e pode conter informações sigilosas. Se você não estiver mencionado acima como um destinatário, pode ser ilegal para você ler, copiar, distribuir, divulgar ou utilizar as informações neste e-mail. Se você não é o destinatário deste e-mail, por favor, entre em contato com nosso escritório: +55 (43) 3374-2000 ou informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail.

.. *English* (EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose

Publicações Legais

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 14:41 BRT



Aviso de Concorrência Pública 005.doc
206.5kB



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1.00	
	5/2.023	6/2.023	7/2.023	8/2.023	9/2.023	10/2.023	11/2.023	12/2.023	1/2.024	2/2.024	3/2.024	4/2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Anual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.455.681,21	3.333.874,2	3.537.768,38	3.214.409,98	3.318.726,62	4.590.538,88	4.700.416,78	5.133.775,81	4.007.025,64	4.217.476,28	4.559.384,60	4.708.912,04	47.008.912,04	37.590.641,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.544,31	299.764,17	279.086,13	270.017,09	404.143,27	308.468,70	298.779,41	303.817,28	217.939,31	481.586,73	1.082.925,85	383.480,56	4.823.997,90	3.002.642,76
IPRU	36.758,74	33.295,68	36.990,81	36.807,29	52.415,42	47.027,32	42.362,19	31.764,64	19.909,23	33.371,61	146.159,83	103.072,12	849.525,49	613.097,16
ISS	69.448,51	44.582,75	45.402,26	55.611,32	74.210,09	55.241,97	74.518,97	68.937,08	42.935,27	66.060,99	79.982,53	64.471,47	739.762,45	199.611,10
ITBI	22.703,51	72.743,14	57.908,68	34.851,07	113.782,47	45.998,47	17.896,69	20.845,80	17.956,78	33.334,52	208.961,17	40.957,60	794.139,02	291.062,00
IRRF	106.772,04	109.809,77	109.923,53	105.678,11	111.942,83	107.768,47	117.718,86	201.516,46	106.583,25	130.824,76	131.764,95	106.752,78	1.437.166,13	179.450,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.860,31	40.334,83	30.233,83	37.529,28	50.771,46	44.654,27	43.359,30	31.769,30	36.468,70	131.884,45	313.377,37	60.084,59	801.648,00	728.402,50
Contribuições	53.890,70	61.821,19	54.082,15	54.174,37	53.174,14	50.900,21	60.534,67	64.487,66	68.860,48	71.334,23	92.575,11	57.522,69	739.762,45	199.611,10
Receita Patrimonial	17.021,24	12.402,17	14.119,96	13.335,14	18.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.432,40	33.583,39	340.411,24	40.344,37
Reintegro de Aplicação Financeira	17.021,24	12.402,17	14.119,96	13.335,14	18.348,76	19.239,31	26.962,35	51.485,18	50.038,43	43.542,21	47.432,40	33.583,39	340.411,24	40.344,37
Outra Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.102.993,95	2.999.618,28	3.196.425,22	2.875.794,36	2.870.669,01	4.219.110,92	4.371.327,61	4.653.918,95	3.609.191,32	3.654.999,66	3.330.525,49	3.304.612,96	42.192.636,74	34.731.250,00
Cota-Parte do FPM	1.400.015,99	1.397.182,61	1.434.476,29	1.301.461,05	1.122.166,74	1.944.114,11	1.555.505,34	2.152.678,85	1.447.339,63	2.022.411,80	1.300.862,85	1.311.005,36	17.201.006,43	14.696.055,00
Cota-Parte do ICMS	753.508,07	636.309,92	649.345,23	755.286,80	750.144,51	806.198,75	727.673,19	1.073.849,25	712.975,85	644.668,68	589.234,23	530.701,40	9.062.376,27	6.426.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.741,09	36.999,68	35.481,39	25.784,83	25.723,58	21.242,43	38.374,67	24.438,09	498.011,09	147.111,32	140.882,91	133.701,00	1.239.488,78	820.000,00
Cota-Parte do ITR	9.419,09	19.431,79	10.832,42	13.140,93	12.568,97	333.571,87	62.945,66	95.408,47	36.685,23	14.982,34	33.400,01	70.257,63	984.651,36	800.000,00
Transferências LC 87/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	506.164,26	421.198,18	398.363,14	456.924,46	416.215,42	457.974,27	483.767,41	616.109,29	687.606,37	563.515,71	698.328,58	527.134,46	6.091.964,16	4.987.000,00
Outra Transferências Correntes	305.402,42	528.792,04	422.231,13	512.918,18	465.724,17	1.347.191,21	1.676.455,01	683.370,05	247.695,76	232.709,41	707.049,91	415.276,99	7.544.962,85	7.449.995,00
Outra Receita Corrente	331,61	131,61	70,25	68,93	392,44	112,74	1.521,74	66,74	55,10	71,76	25,71	95,80	7.821,47	100.850,00
DESCRIÇÃO (II)	4.018.145,41	401.925,17	341.251,16	381.199,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	346.790,95	367.730,77	427.029,89	472.440,83	5.425.424,06	4.373.411,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordo TCE/PR 150/06 e 47/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reintegro de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	458.185,41	401.925,17	341.251,16	381.199,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	346.790,95	367.730,77	427.029,89	472.440,83	5.425.424,06	4.373.411,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.997.496,80	2.931.918,85	3.196.517,22	2.833.210,10	2.953.809,50	4.107.609,93	4.357.995,79	4.595.133,08	3.660.244,69	3.649.745,51	4.132.354,71	4.236.471,21	40.606.629,99	33.217.232,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III) - (IV)	2.997.496,80	2.931.918,85	3.196.517,22	2.833.210,10	2.953.809,50	4.107.609,93	4.357.995,79	4.595.133,08	3.660.244,69	3.649.745,51	4.132.354,71	4.236.471,21	40.606.629,99	33.217.232,92

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1.00	
	5/2.023	6/2.023	7/2.023	8/2.023	9/2.023	10/2.023	11/2.023	12/2.023	1/2.024	2/2.024	3/2.024	4/2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Anual
(I) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 10, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) - Recursos destinados ao pagamento dos créditos constituintes de dívida e dos agentes de cobrança de emendas (art. 166, § 10, da CF - FC 139/2012) (VI)	44.772,00	44.880,00	44.880,00	74.332,93	45.104,43	44.880,00	44.880,00	107.886,45	64.887,83	48.159,39	57.375,75	57.375,75	679.428,56	625.000,00
(III) - Outras Indicações Constitucionais em Legislação (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV) - Outras Indicações Constitucionais em Legislação (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV)	2.952.724,80	2.887.038,85	3.151.637,22	2.758.877,17	2.908.705,07	4.062.629,93	4.353.995,79	4.487.246,63	3.595.376,66	3.591.745,51	4.074.978,96	4.179.095,46	40.237.191,83	32.592.232,92

PONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/maio/2024 às 09h e 14m.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERREIS MARCHE

Contábil - CRC PR 0519204-0

000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará uma licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Valor total estimado para contratação: R\$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 17/06/2024

Data da Abertura da Sessão Pública: 17/06/2024, às 09h10min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 17/06/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <http://altoparaíso.pr.gov.br>, na plataforma de realização da licitação www.bl.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Paraíso - PR, 27 de Maio de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

N.º 002/2024.

O Poder Executivo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Mote Belo n.º 607, neste município de Icaraima, como segue:

ORDEM DO DIA:

1 - AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)

a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.

Prefeitura Municipal de Icaraima, 27 de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 3243/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo n.º 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 003/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo n.º 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 003/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo n.º 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ. COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 3243/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo n.º 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 004/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo n.º 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 004/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo n.º 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, n.º 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TS), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, S

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 27/05/2024 15:05:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SEV Val. Ref.: 369.722,87

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 060	Obra	369.722,86

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 27/05/2024 15:05:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2024 20:59:35 CADASTRO DE PROPOSTA LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
01/06/2024 21:00:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
17/06/2024 08:59:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, POR FAVOR FIQUEM ATENTOS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.
17/06/2024 09:15:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.
17/06/2024 09:24:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
VAMOS DAR UM DESCONTO NESSE VALOR?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SEV Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Quantidade: 1 Valor Unit.: 369.722,86 Valor Total: 369.722,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LF ENGENHARIA PROJETOS E	060	40.028.767/0001-43	369.722,86	369.722,86		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

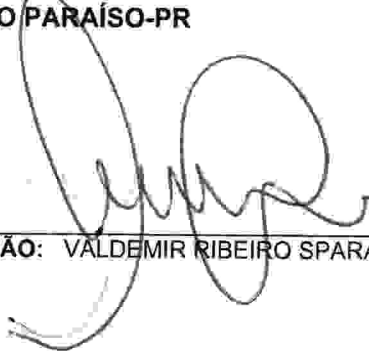
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/05/2024 15:05:09 PUBLICADO
28/05/2024 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/06/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/06/2024 09:15:10 DISPUTA
17/06/2024 09:15:10 LANCE LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 060) 369.722,86
17/06/2024 09:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
17/06/2024 09:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
17/06/2024 09:25:10 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR



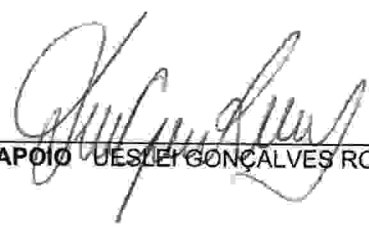
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO WESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 27/05/2024 15:05:10

				TOTAL DO PROCESSO:	369.722,86
LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES				40.028.767/0001-43	369.722,86
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 369.722,86	Total: 369.722,86	
Item: 1	Unidade: SEV	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 369.722,87	Valor Unit.: 369.722,86	Total Item: 369.722,86		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL DE LACERDA FARIA 04827938997**

CPF/CNPJ: **40.028.767/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:32:42 do dia 17/06/2024, com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hqGwOYKDSKsonRKa4l8R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 27/05/2024 15:05:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2024 20:59:35	CADASTRO DE PROPOSTA	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
01/06/2024 21:00:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
17/06/2024 08:59:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA, POR FAVOR FIQUEM ATENTOS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.		
17/06/2024 09:15:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.		
17/06/2024 09:24:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
VAMOS DAR UM DESCONTO NESSE VALOR?		
17/06/2024 09:35:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM DIA... EM CONFORMIDADE AO CONTIDO NO ITEM 6.10 AGUARDAMOS PROPOSTA REJAUSTADA JUNTAMENTO COM O CONTIDO NO ITEM 5.19 (COMPROVANTE DE GARANTIA DE PROPOSTA). PRAZO DE (04) QUATRO HORAS....		
17/06/2024 13:29:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA REAJUSTADA CFE SOLICITADO NO ITEM 6.10 DO REFERIDO EDITAL.		

LOTE 1 - FRACASSADO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SEV	Marca:	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LF ENGENHARIA PROJETOS E	060	40.028.767/0001-43	369.722,86	369.722,86		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

27/05/2024 15:05:09	PUBLICADO	
28/05/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/06/2024 09:15:10	DISPUTA	
17/06/2024 09:15:10	LANCE LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 060)	369.722,86
17/06/2024 09:25:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES		

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

17/06/2024 09:25:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/06/2024 09:25:10 HABILITAÇÃO

17/06/2024 13:28:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES desclassificado. Motivo: Não cumprimentos dos requisitos do Edital.

17/06/2024 13:29:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/06/2024 13:39:24 EM ADJUDICAÇÃO

19/06/2024 09:26:07 FRACASSADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO VESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

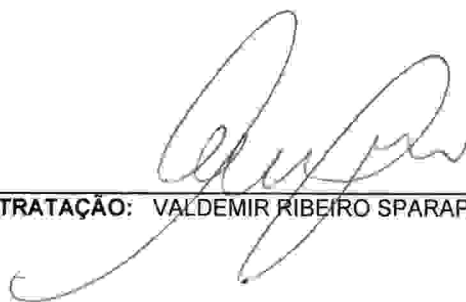
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 27/05/2024 15:05:10



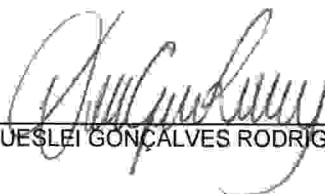
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



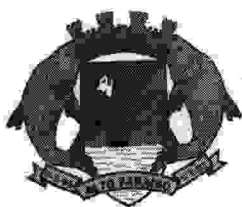
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0163

PORTARIA N.º 135/2024

DATA: 19/06/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo n.º 037/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2024.

Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado fracassado;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório n.º 037/2024, na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2024.

Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20/06/2024

Edição N.º 13.054

empresas MILLANI e ERERIAS LTDA, para os itens 01, 02, 04, 05, 06; BATERIAS
UMUARAMA LTDA, para o item 07.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 765/2019 E Nº 869/2020.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/07/2024, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de junho de 2024.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2024
Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nas licitações e contratações do Município de Tuneiras do Oeste, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 439/2023.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, arts. 8º e ss. da Lei nº 14.133/2021, e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 439/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), DIEGO SILVA DOS SANTOS (Mat. 200805), e JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447) para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, em suas formas presencial e eletrônico, bem como receber, analisar e julgar todos os documentos pertinentes, nos certames que tenham como fundamentação a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 439/2023, sem prejuízo de demais normas regulamentadoras.
Parágrafo único. Nas licitações sob a modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, o servidor designado como Agente de Contratação atuará como Pregoeiro(a), nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Designar os servidores PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para exercerem as funções de Equipe de Apoio, auxiliando o(a) Pregoeiro(a), em todos os seus atos e decisões referentes às contratações municipais.
Art. 3º Designar os servidores PATRÍCIA BARBATO (Mat. 500122), DIEGO SILVA DOS SANTOS (Mat. 200805), JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO (Mat. 300447), PAULO RENATO AMARO JÚNIOR (Mat. 500083), e ERICA BATISTA DOS SANTOS (Mat. 600039) para, sob a presidência dos dois primeiros, exercerem as funções de Comissão de Contratação.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 19 de junho de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2024, de 10 de Maio de 2024.
República por incorreção
SÚMULA: Dispõe sobre cessão de Servidora Pública aos CORREIOS dos Distritos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica a Servidora Pública Municipal ELIANA GRASIERI BRANDAO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 14320, cedida a partir de 13 de maio de 2024 para prestar serviços no Posto do Correio de Paulistânia de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00, POR 20 horas semanais; e no Posto do Correio de Mirante do Piquiri de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00, POR 20 horas semanais;
II - Revoga - se a Portaria Nº 58/2019, de 25 de fevereiro de 2019.
III - A presente cessão será com ônus para o município e tem prazo final de vigência em 13/05/2025, revogável a qualquer tempo;
IV - Concede gratificação prevista no Art. 38 da Lei Municipal 652/2022.
V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2024, de 19 de Junho de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
OSMAR LOPES DA SILVA 14141 MOTORISTA 2023/2024 19/06/2024 A 18/07/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 19 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Brasilândia do Sul – PR, 19 de junho 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-10, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, sediado(a) na Rua do Expedicionário, nº 140, Maria Luiza, na cidade de Cascavel – PR, representado por Luiz Fogaça de Souza, (Sócio Administrador),
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ZERO KM E (2) VEÍCULOS SEDAN ZERO KM PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R\$ R\$ 639.460,25 (SEISCENTOS E TRINTA NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de JUNHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de junho de 2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-10, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0001-33, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Laura Ried, sócia administradora
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ZERO KM E (2) VEÍCULOS SEDAN ZERO KM PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR: R\$ 206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de JUNHO de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 135/2024
DATA: 19/06/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 037/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024.
Considerando: Que o processo acima em epígrafe foi considerado fracassado;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 037/2024, na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2024
DATA: 19/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 030/2024 e Pregão Eletrônico n. 018/2024, a saber:
Gestores:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO – CPF: 390.492.649-72
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVERSO – CPF: 061.355.079-07
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 19 dias do mês de junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal